

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande e Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021, Resolução INEA 160/2018.

DATA: 28 de maio de 2025

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
6. DA HABILITAÇÃO	15
7. DO PROCEDIMENTO	21
8. GARANTIAS.....	28
9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	29
10. DO RECURSO.....	30
11. DO CONTRATO	31
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	31
13. DO PAGAMENTO	31
14. DAS SANÇÕES.....	33
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	37
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	40



1. PREÂMBULO

- 1.1.A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2.Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3.Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5.O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacoes@agevap.org.br.



- 1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.
- 1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.
- 1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

- 2.1. A presente concorrência tem por objeto a Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande e Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.2.9. A empresa ou consórcio que vencer mais de um lote, deverá apresentar a equipe técnica, sendo uma para cada lote, onde será aceito somente o Engenheiro Coordenador comum a todos os lotes.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:



3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.



4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 06/2025 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 06/2025, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, para cada lote que a empresa estiver participando.

- 5.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação, considerados os três lotes, é de R\$ 59.768.908,06 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e seis centavos) respeitando o valor máximo para cada lote, conforme a seguir:

5.2.9.1. Lote 1 – Bloco 1 - Localidades rurais e periurbanas do município de Engenheiro Paulo de Frontin - R\$ 22.570.118,33 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos);

5.2.9.2. Lote 2 – Bloco 2 - Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Nova Iguaçu e Queimados - R\$ 17.906.282,09 (dezessete milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos);

5.2.9.3. Lote 3 – Bloco 3 - Localidades rurais e

periurbanas dos municípios de Angra dos Reis, Japeri, Miguel Pereira, Paraty, Rio Claro e Vassouras – R\$ 19.292.507,64 (dezenove milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

5.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado, para cada Lote**, que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;

5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

5.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 06/2025 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

6.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário



oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

6.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

6.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.



6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.7. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.7.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. As empresas participantes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos, conforme Anexo A – Qualificação Técnica no Termo de Referência.

6.10. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.10.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo

de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.11.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.11.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.12.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.12.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da



mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.12.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.12.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Concorrência, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue, sendo o modo de disputa fechado e aberto:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Concorrência.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Concorrência.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes.

7.1.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.

7.1.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas.

7.1.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais

- 7.1.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 7.1.12. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital;
- 7.1.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.1.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.1.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.1.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.17. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência para cada Lote, devendo o responsável pela seleção de propostas negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;
- 7.1.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta para cada Lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.1.19. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 7.1.20. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 7.1.21. Análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, assegurado ao concorrente o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.22. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de propostas, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.23. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.24. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de



documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3. A comissão poderá, em qualquer fase desta Concorrência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta Concorrência, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA n.º 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes desta Concorrência, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope

de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no edital e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Concorrência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEVAP;

7.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.10. A AGEVAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.10.1. Para a comprovação de exequibilidade relacionada a valores de aquisição de produtos e equipamentos não serão aceitos orçamentos, devendo ser apresentados contratos já executados com as suas respectivas notas fiscais comprobatórias.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8. GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia do Contrato, nos termos do ANEXO VII, bem como garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação para cada lote que pretender participar, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, ou seja, caução em



dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.2. Será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao vencedor que apresentar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital, minuta contratual e termo de referência.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.



9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

10.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.



10.3.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.DO CONTRATO

11.1.A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. O prazo de vigência do contrato firmado para o Lote 1 será de 24 meses e para os Lotes 2 e 3 de 20 meses, todos contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do ANEXO I - Termo de Referência.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1.Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 068/2022 - PAP ANA - PAAD GUANDU 2.1.2.2. (PAP ANA). Ação - Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano e rural. Projeto - Sanear (Contratos em Andamento). (5.3.1.5 (b) – PAAD Guandu 2025). R\$ 5.725.886,19; 2.1.2.2. (PAP ANA). Ação - Execução de obras de



ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano e rural. Projeto - Sanear Guandu (edital). (5.3.1.5 (c) – PAAD Guandu 2025). R\$ 40.000.000,00; 2.1.2.2. (PAP ANA). Ação - Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano e rural. Projeto - Sanear Engenheiro Paulo de Frontin. (5.3.1.5 (e) – PAAD Guandu 2025). R\$ 11.000.000,00. PAP ANA - PAAD BIG 2.1.2.1. (PAP ANA). Ação - Ampliação da coleta e do tratamento. Projeto – Gerenciadora SANEAR (2.1.1 – PAAD BIG 2025). R\$ 34.572,97; 2.1.2.1. (PAP ANA). Ação - Ampliação da coleta e do tratamento. Projeto – SANEAR BIG (2.1.1 – PAAD BIG 2025). R\$ 508.448,90; 2.1.2.3. (PAP ANA). Implementação de um programa de soluções alternativas para o saneamento rural. Projeto – SANEAR BIG (2.2.2 – PAAD BIG 2025). R\$ 2.500.000,00

13.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na



Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:



- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos



dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º



de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

15.3.O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.



15.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

15.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

15.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

15.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito



de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3.No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

16.4.A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5.Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7.A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

16.8.O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 16.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, a contratação a que se refere esse Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.
- 16.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Resende, 30 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande e Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Resolução Comitê de Bacia da Ilha Grande 039/2024, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2025 (Região Hidrográfica I do estado do Rio de Janeiro); resolução Comitê Guandu-RJ nº 193/2024 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2025 (Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro); e resolução Comitê Guandu-RJ N°184, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o repasse de recursos para implementação de soluções de saneamento rural no município de Engenheiro Paulo de Frontin, no âmbito do programa SANEAR Guandu.

APRESENTAÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim concluiu e aprovou em 2018, através da Resolução Comitê Guandu nº 139, o Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH Guandu), documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica, assim como o Plano de Recursos Hídricos do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (PRH – BIG) concluído e aprovado em 2019, em Reunião Ordinária do Plenário do Comitê da Baía da Ilha Grande. A partir deles são apontadas ações e metas de curto e médio prazo, visando à conservação, proteção e recuperação das águas, em quantidade e qualidade, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar

conflitos de uso.

Os Planos elaborados por ambos os Comitês visam planejar e sistematizar investimentos em diferentes agendas, incluindo esgotamento sanitário, nas Regiões Hidrográficas I e II – Baía de Ilha Grande e Guandu, priorizando as atividades que devem ser realizadas para fins de redução da carga orgânica lançada nos mananciais da bacia.

De forma a detalhar o planejamento, anualmente é elaborada a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD). Esse documento é construído em conformidade com o Plano de Aplicação Plurianual e Manual Operativo do Plano vigentes, contém as ações a serem executadas no período vigente, e é estabelecido através de resoluções dos colegiados.

A AGEVAP, enquanto entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu, é responsável por executar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas na Região Hidrográfica I e II do estado do Rio de Janeiro, de acordo com as ações definidas nos instrumentos de planejamento acima mencionados.

Dentre as ações previstas nas PAADs de 2025 das RHs I e II, está a implementação dos programas Sanear BIG e Sanear Guandu (fase II). Trata-se da execução de obras e serviços de infraestrutura (individual) de saneamento rural e periurbano nos municípios localizados e hierarquizados nas regiões hidrográficas I e II. Soma-se ainda, a Resolução COMITÊ GUANDU Nº184, de 09 de janeiro de 2024, que estabeleceu a execução em áreas hierarquizadas para implementação de soluções de saneamento rural no município de Engenheiro Paulo de Frontin, no âmbito do programa SANEAR Guandu.

As ações visam contribuir para a redução das doenças de veiculação hídrica e, conseqüentemente, para o aumento da expectativa e qualidade de vida da população, bem como para a preservação do meio ambiente e da qualidade das águas que abastecem cerca de nove milhões de pessoas no estado do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

1. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA (RHs I e II).....	4
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	8
3. OBJETO	12
4. JUSTIFICATIVA	12
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	38
7. RESPONSABILIDADES	59
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	77
9. ACOMPANHAMENTO	79
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	80
ANEXO A – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	82
ANEXO B – MODELO DE CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS	84
ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS	85
ANEXO D — MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	86
ANEXO E – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI...	87
ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS	88
ANEXO G – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	89
ANEXO H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	90

1. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA (RHs I e II)

1.1. COMITÊ GUANDU

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) foi criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 3 de abril de 2002. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este Decreto pelo Decreto nº 45.463.

Sediado em Seropédica (RJ), na Baixada Fluminense, ele é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos (SEGRHI), nos termos da Lei Estadual nº 3.239/99. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos na bacia hidrográfica.

O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão:

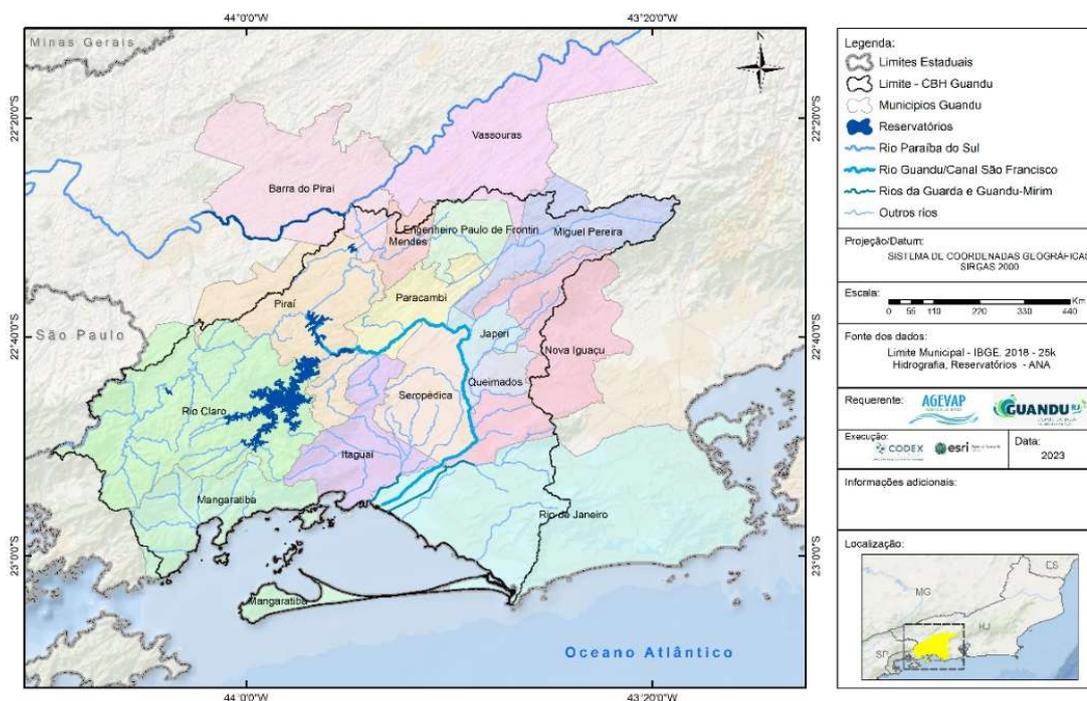
“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

Figura 1: Região Hidrográfica II – Guandu-RJ.



São atribuições do Comitê Guandu:

- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados

na sua área de atuação;

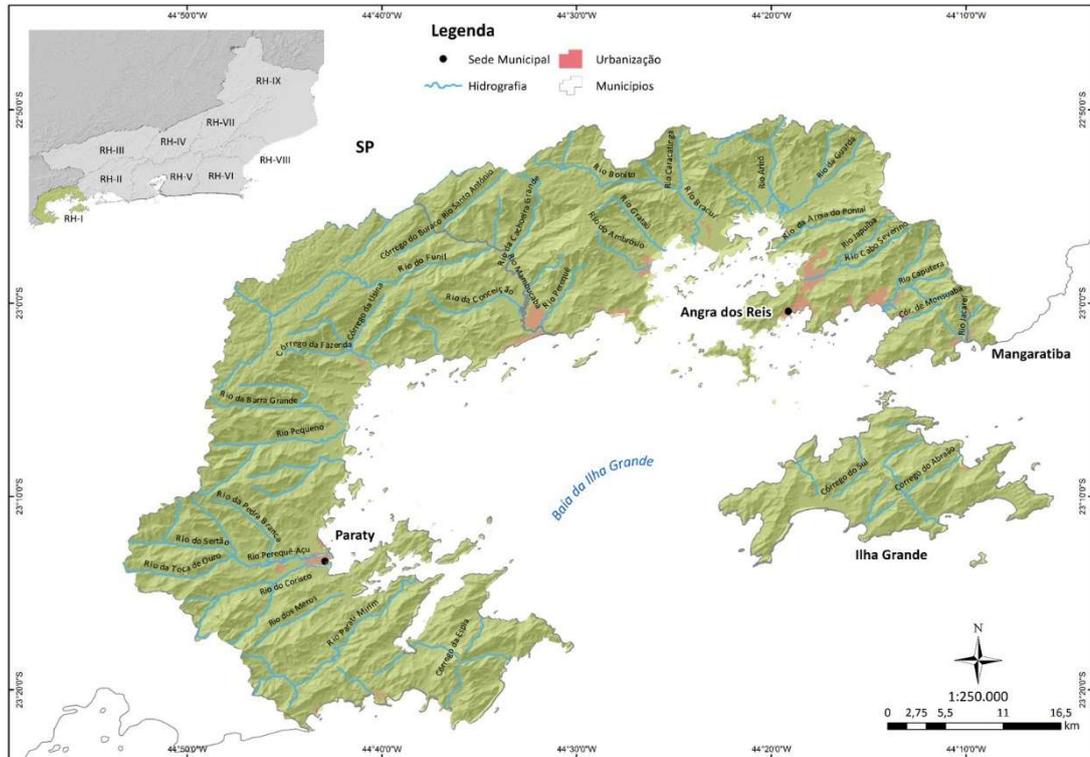
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

1.2. O COMITÊ DE BACIA DA BAÍA DA ILHA GRANDE

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG) foi instituído no dia 7 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº 43.226/2011, cuja a redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.459/2015. Trata-se de um Colegiado que reúne órgãos do governo, sociedade civil e os usuários da água para debater, planejar e destinar recursos financeiros para ações que influem na quantidade e qualidade das águas.

A área de atuação do CBH-BIG engloba os municípios de Angra dos Reis, Paraty (incluindo suas ilhas) e os bairros de Conceição de Jacareí e Cantagalo, no Município de Mangaratiba, fazendo divisa com Estado de São Paulo. A delimitação da área de abrangência do Comitê Guandu é apresentada na **Figura 2**.

Figura 2 – Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande/RJ



Fonte: Comitê da Baía da Ilha Grande, 2024

Assim como o Comitê Guandu, o CBH-BIG é composto por representantes do Poder Público, da sociedade e de usuários de água. Esta composição tripartite visa garantir a todos os integrantes o mesmo poder de deliberação na tomada de decisões que influenciarão na melhoria dos recursos hídricos, na qualidade de vida da região e no desenvolvimento sustentável da bacia.

O Plenário é composto por 24 membros/instituições titulares com direito a voto, para cada membro/instituição titular há um suplente (substitutos), representantes dos seguintes segmentos:

- ✓ Usuários de água com atuação na área do Comitê: 2 representantes

de Serviços de Abastecimento, Saneamento e Lançamento de Efluentes, 2 representantes de Indústria e Mineração, 2

representantes de Turismo e Lazer, 1 representante de Geração de Energia e 1 representante de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

- ✓ Sociedade civil organizada na bacia, com atuação relacionada com recursos hídricos e de meio ambiente na área de atuação do CBH-BIG: 2 representantes de Instituições de Ensino Superior, 4 representantes de Associações ou Federações de Moradores e Entidades Ambientais ou de Recursos Hídricos e 2 representantes de Associações técnicas-científicas ou Entidade de Classe; e
- ✓ Órgãos públicos municipais, federais e estaduais atuantes na região relacionados com os recursos hídricos, ao gerenciamento costeiro e meio ambiente: 4 representantes do Executivo do Governo Municipal, 2 representantes do Executivo do Governo Estadual e 2 do Executivo do Governo Federal.

São funções do Comitê: propor e aprovar a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG), propor assuntos relevantes para o debate dos participantes, determinado encaminhamento de ações que resultem em melhoria da qualidade das águas e garantia de sua quantidade. Aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos na bacia, de interesse da gestão das águas, com base nas ações priorizadas no Plano de Recursos Hídricos da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG).

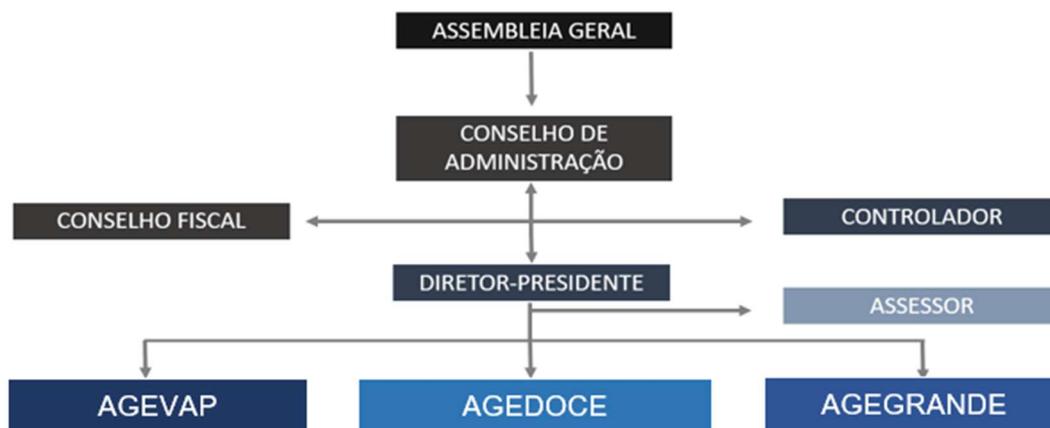
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de

uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 3 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 3: Organograma da AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e em Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o

Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

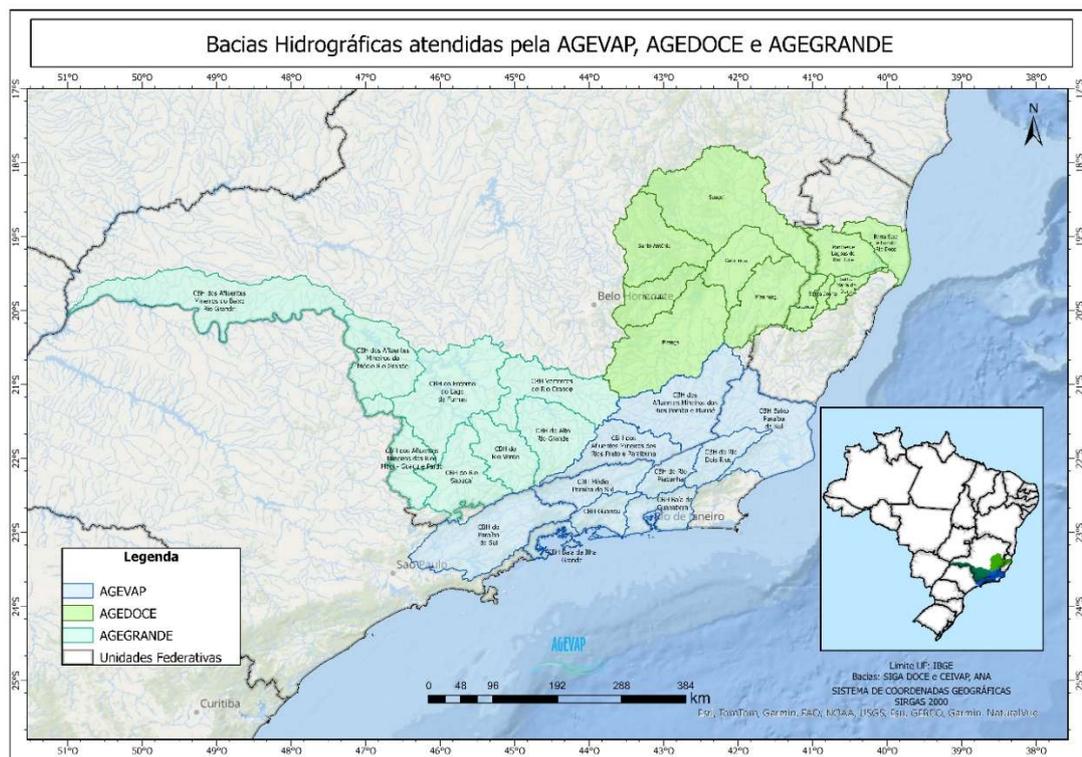
Tabela 1: Contratos de Gestão

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	ANA	CEIVAP	Resolução CNRH nº 167/2015 –	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	INEA	Baía de Guanabara	Resolução CERHI-RJ nº 261/2022	31/12/2024
INEA 068/2022	29/12/2022	INEA	Guandu; e Baía de Ilha Grande	Resolução CERHI-RJ nº 229/2022	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução CERHI-RJ nº 228/2022	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação CERH-MG nº 612/2024	30/06/2026
IGAM PS1 008/2024	14/11/2024	IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação CERH-MG nº 613/2024	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	IGAM	CBH-Doce	Resolução CNRH nº 212/2020 –	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	IGAM	Piranga; Piracicaba; Santo Antônio; Suaçuí; Caratinga; e Manhauçu	Deliberação CERH-MG nº 441/2019	31/12/2025

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	IGAM	Nascentes do Rio Grande; Entorno do Reservatório de Furnas; Rio Verde; Sapucaí; Rios Mogi-Guaçu e Pardo; Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande; e Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024	27/03/2034

A Figura 04 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 4: Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP/ AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 248 mil (duzentos e quarenta e oito mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 726 (setecentos e vinte e seis) municípios, 13% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, sobre critério de julgamento de menor preço e modalidade concorrência, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura de esgotamento sanitário rural e periurbano individual nos municípios localizados na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande/RJ e Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro, com base nas soluções e especificações técnicas descritas no Projeto Básico anexo a este Termo.

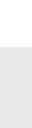
4. JUSTIFICATIVA

A Região Hidrográfica I – Baía de Ilha Grande/RJ (RH I) engloba a Baía da Ilha Grande abrangendo a parte continental e as ilhas dos municípios de Paraty, Angra dos Reis e o bairro de Conceição de Jacareí no município de Mangaratiba.

Essa região hidrográfica tem a característica de ser formada por bacias costeiras, é um território marcado por diversos conflitos pelo uso dos recursos naturais. Possui grande diversidade em sua base econômica, dividindo-se em indústrias de grande a pequeno porte, agropecuária, pesca, turismo, serviços entre outros segmentos.

Esta área abriga ainda uma grande diversidade cultural, com uma grande quantidade de Comunidades Tradicionais, como Indígenas, Caiçaras e Quilombolas o que torna a região uma área rica em cultura tradicional.

É uma área que possui um forte apelo ambiental e está inserida no Mosaico de Unidades de Conservação da Serra da Bocaina, a presença de diversas Unidades de Conservação e a declividade fazem da Região Hidrográfica I a RH que possui a maior porcentagem de cobertura florestal, com diversos rios e



nascentes preservados, possuem ecossistemas de manguezais e outros continentais, costeiros e marinhos rico em biodiversidade. O que torna ainda mais necessária a presença de um sistema de tratamento para preservação dos meios bióticos e abióticos.

Ao longo dos anos, a Baía da Ilha Grande tem sido afetada pela descarga do esgoto não tratado e outros poluentes, comprometendo não só a qualidade de água, mas também a saúde das comunidades e biodiversidade.

Falando de esgotamento sanitário domiciliar, considerando o contexto local, o Plano de Recursos Hídricos do Comitê Baía da Ilha Grande (PRH-BIG) estimou as contribuições de carga orgânica de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) gerada pelos efluentes sanitários. De acordo com o PRH-BIG os 3 municípios inseridos na Região Hidrográfica I produzem diariamente uma a carga orgânica equivalente à 12.820,79 kg DBO/dia e lança 11.512,01 kg DBO/dia, o que corresponde à remoção de 10,21% da carga orgânica gerada diariamente.

Conforme o PRH-BIG, a principal fonte de poluição hídrica da RH-I é o esgoto rural e urbano. Diante desse cenário preocupante, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH BIG) tem desempenhado um papel fundamental na implementação do Programa 2.2 Esgotamento Sanitário

A Região Hidrográfica II – Guandu/RJ (RH II) engloba as bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, além da bacia do rio Pirai, interligada com a Região Hidrográfica II através da Estação Elevatória de Santa Cecília, que transfere as águas do rio Paraíba do Sul para o Reservatório de Santana, que por sua vez, realiza a transferência das águas para a bacia do rio Guandu, através da Elevatória de Vigário e do Túnel de Tócos, contribuindo para o abastecimento do Reservatório Ribeirão das Lajes.

A existência deste complexo viabiliza a geração de energia elétrica por intermédio de usinas hidrelétricas de grande e pequeno porte, a implantação de diversos empreendimentos de importância econômica como usinas termelétricas

e indústrias, além do funcionamento da estação de tratamento de água responsável por 80% do abastecimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), a ETA Guandu.

A área de drenagem da RH-II é de aproximadamente 3.815 km², compreendendo porções territoriais de 15 municípios, a saber: Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados e Seropédica (totalmente), e Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras (parcialmente). Segundo o Censo Demográfico do IBGE (2010), a população total da RH II é de aproximadamente 1,90 milhões de habitantes, dos quais, aproximadamente 45 mil estão em áreas rurais.

O Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH Guandu) destaca que nas áreas urbanas dos municípios da RH II são coletados, em média, 56,70% do esgoto total gerado. Já em relação ao tratamento, observa-se que o índice médio é de 38,90% em relação aos esgotos gerados e 68,70% em relação aos esgotos coletados. No entanto, se a mesma análise for realizada desconsiderando o município do Rio de Janeiro, o índice médio de esgoto coletado na bacia é de aproximadamente 34%. Já os índices de tratamento, por sua vez, diminuem significativamente, resultando em índices médios de tratamento de 0,80% dos esgotos gerados e 2,30% dos esgotos coletados (SNIS, 2015).

Nota-se que os índices de cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgoto são muito baixos na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ, apresentando médias inferiores aos índices médios nacionais (coleta 55,20%; tratamento 42,70%) ou da região Sudeste brasileira (coleta 67,40%; tratamento 47,40%). O município com maior índice de tratamento dos esgotos gerados é o Rio de Janeiro (44,50%), seguido por Miguel Pereira (42,70%), Piraí (15,90%) e Vassouras (3,80%). Os demais municípios não apresentam índice de tratamento dos esgotos gerados ou apresentam índices muito baixos (<1%), conforme dados declarados no SNIS (2015).

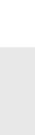
Para as áreas rurais ou periurbanas, foi identificado que, além da escassez de dados sobre o esgotamento sanitário, é baixíssima a parcela da população atendida por sistemas de coleta e tratamento ou por solução individual (fossa séptica ou fossa rudimentar).

Para enfrentar o problema, o Comitê Guandu-RJ criou em 2021 o programa Sanear Guandu. Estabelecido pela Resolução COMITÊ GUANDU N°159, de 27 de maio de 2021, o programa tem como finalidade a definição a aplicação estruturada de recursos em áreas prioritárias para esgotamento. A partir desta resolução, de 2022 até janeiro de 2025, cerca de 5.500 (cinco mil e quinhentas) famílias já foram atendidas, em treze municípios da RH II, recebendo soluções adequadas de esgotamento sanitário. Resultado no fim do despejo de cerca de três milhões de litros de esgoto in natura por dia, evitando a poluição do solo, da água e a proliferação de doenças.

Em 2024, para ampliar programa, o Colegiado aprovou um edital de chamamento junto aos municípios, para a hierarquização de novas áreas, visando a ampliação do programa, nominando a nova fase de Sanear II. Desta forma, o EDITAL AGEVAP N° 004/2024, selecionou e Hierarquizou novas áreas, de acordo com critérios técnicos/ambientais e sociais, para implantação de soluções de esgotamento sanitário individuais em localidades rurais e periurbanas da Região Hidrográfica II.

A hierarquização selecionou também novas áreas no município de engenheiro Paulo de Frontin. Para otimizar a contratação, aglutinando o objeto contratado, este Termo de Referência terá como objeto as áreas no município hierarquizadas no edital e ainda aqueles referentes à resolução Comitê Guandu-RJ N°184, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o programa no município.

Seguindo o exemplo exitoso da Região Hidrográfica II, o Comitê de Bacia da Baía da Ilha Grande também deliberou a implementação do programa Sanear



BIG, com os mesmos objetivos. Para a implementação, o colegiado estabeleceu critérios técnicos/ambientais e sociais para a hierarquização das localidades na RH I, que foi realizada através do EDITAL AGEVAP Nº 007/2024, que teve como objeto o chamamento público para a seleção e hierarquização de áreas para a implantação/implementação de soluções de esgotamento sanitário individuais em localidades rurais e periurbanas da Região Hidrográfica I do Estado do Rio de Janeiro.

As contratações da execução das obras foram aprovadas de acordo com os recursos previstos nos Planos Plurianuais de Aplicação, e estabelecida pelas Programações Anuais de Atividades e Desembolsos supracitadas.

Como ambas as regiões são atendidas pela AGEVAP - através do Contrato de Gestão INEA 068/2022, e como se trata de regiões vizinhas/próximas, a fim de otimizar o processo e aglutinar a contratação, de acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021, a Delegatária realizará a contratação dos serviços em ambas as RHs através deste edital.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de engenharia associados à execução das obras e serviços de infraestrutura previstos neste termo de referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao adequado desempenho das atividades e em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos básicos e na planilha orçamentária.

No decorrer deste termo de referência designamos a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como CONTRATANTE e a empresa vencedora do processo licitatório como CONTRATADA.

Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

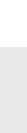
- 1 - Projeto Básico;
- 2 - Especificações Técnicas;
- 3 - Peças Gráficas;
- 4 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; e
- 5 - Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (TCU, 4ª Edição).

No caso de dúvidas referentes às áreas a serem contempladas em cada um dos blocos, devem ser priorizadas as informações dispostas nas Tabela 2 a 4 referentes a cada RH deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras e serviços de infraestrutura, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, minimizando situações de risco e garantindo o cumprimento dos prazos dentro dos custos previstos para o empreendimento, atendendo ainda aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

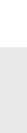
5.1. TERMINOLOGIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Registro que se faz no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, previamente à execução de quaisquer serviços de engenharia, tais como projetos, perícias, avaliações, consultorias, sondagens e a execução da obra propriamente dita. É ela que vincula o engenheiro responsável-técnico ao trabalho por ele prestado, pelo qual passa a



responder na eventualidade de que algum erro técnico seja detectado. Uma das vias da ART deve, obrigatoriamente, permanecer no local da construção, à disposição da fiscalização do CREA, e deve conter o nome e o registro de todos os responsáveis pelas etapas individuais da obra (sondagem, projetos, orçamento, construção, etc.).

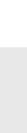
- As built (como construído): Catálogo de projetos elaborado pela executora da obra, durante a construção ou reforma, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.
- Boletim Mensal de Medição: É o documento utilizado para a verificação mensal do percentual da execução física da obra, balizando a operação de pagamento dos serviços. Os serviços serão medidos semanalmente e agregados no Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo.
- Caderno de encargos: Parte integrante do projeto básico que tem por objetivo definir detalhadamente o objeto da licitação e do correspondente contrato, bem como estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Em linhas gerais, o caderno de encargos contém o detalhamento do método executivo de cada serviço, para vincular o contratado. Cabe à fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme descrito no caderno de encargos.
- Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser (Art.6 XXXVIII da



lei de licitação 14.133): a) Menor preço;

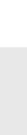
- Controle tecnológico: Conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar a adequação dos materiais de construção às normas técnicas e especificações de projeto.
- Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (Art.6 XXVII da lei de licitação 14.133);
- Encargos sociais (ou leis sociais): São despesas com encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra, conforme a legislação em vigor. Geralmente é um valor expresso em percentual.
- Especificações técnicas: Parte integrante dos projetos, que estabelece detalhadamente as características dos materiais e equipamentos necessários e suficientes ao desempenho técnico requerido nos projetos.
- Licenciamento ambiental: Procedimentos administrativos pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso.
- Locação da obra: Procedimento que visa à perfeita demarcação do posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Deve ser executada por profissional habilitado, com emprego de instrumentos e métodos adequados.

- Localidades: Áreas com menor densidade de residências, cujo dimensionamento de quantidade de soluções teve como base a estimativa do número de residências identificadas através de software de geoprocessamento, levantamento de dados a partir de fontes secundárias disponíveis. Nestes locais serão instalados sistemas individuais alternativos de esgotamento.
- Proponente: Empresa que manifesta interesse na participação deste Ato Convocatório através da entrega de documentação para concorrência no dia do certame.
- Registro de Responsabilidade Técnica: É o registro que se faz no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), previamente à execução de quaisquer serviços profissionais por arquitetos e urbanistas, que envolvam competência privativa ou atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, tais como a elaboração de projetos e a execução de obras. O registro define, para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela atividade de arquitetura e urbanismo e substitui, em conformidade com a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em relação aos contratos firmados por arquitetos e urbanistas, ou por pessoas jurídicas com finalidade social nas áreas de arquitetura e urbanismo, a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Sub-rogação do contrato: Transferência ou cessão a terceiros da execução das prestações incumbidas ao contratado quando da assinatura do contrato.

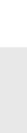


5.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.



- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil Brasileiro.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU's; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.206, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de



5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializado.

- Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986: Estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. Relaciona os tipos de obras que dependem de aprovação dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA).
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1987: Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.3. RECURSOS DE PESSOAL

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra em quantidade e capacitação compatível ao objeto licitado.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do projeto básico, do memorial descritivo e da CONTRATANTE. Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia é indispensável que sejam executadas de acordo com o projeto básico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca das instituições participantes do projeto, sendo o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Guandu-RJ e AGEVAP.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de proteção individual devem estar em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – equipamentos de proteção individual.

O custo dos equipamentos de proteção individual e coletiva deverão correr

por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com os padrões exigidos por este termo de referência.

5.4. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Os documentos técnicos a serem apresentados pelos proponentes são:

- Cronograma Global dos Serviços;
- Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida;
- Planilha de Composição dos Preços Unitários devidamente preenchida;
- Planilha de Composição da taxa de BDI devidamente preenchida;
- Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais devidamente preenchida;
- Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido;

Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE são:

- Modelo de Cronograma Global dos Serviços (ANEXO B);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO C);

- Modelo de Planilha de Composição dos Preços Unitários (ANEXO D);
- Modelo de Planilha de Composição da taxa de BDI (ANEXO E);
- Modelo de Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais (ANEXO F);
- Modelo de Cronograma Físico Financeiro (ANEXO G);
- Especificações Técnicas dos Serviços (ANEXO H);

A proponente deverá apresentar a documentação supracitada para cada um dos blocos em que houver interesse em participar da concorrência.

Os documentos vinculados ao ANEXO H, referentes às especificações técnicas de cada Bloco compõem a caracterização do serviço a ser executado em cada uma das áreas especificadas nas Tabela 2, 3 e 4. Estes, são parte integrante deste termo de referência e deverão ser utilizados como base indispensável para a elaboração das propostas, sendo integrados pelos seguintes itens:

- Levantamento de Dados Geoespaciais;
- Diagnóstico;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
 - Projeto Estrutural;
 - Planilhas de Dimensionamento;
 - Peças Gráficas;

- Especificações Técnicas; e
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

As soluções adotadas são classificadas em sistemas individuais em função da alta dispersão dos domicílios na área do município, da variabilidade da densidade populacional, do tipo de ocupação, das características do lençol freático, do solo, localização geográfica e considerando experiências anteriores em outras localidades próximas. Desta maneira, foram definidos 3 modelos de soluções para serem aplicadas nos domicílios.

O resultado da análise das condicionantes de todas as alternativas permite indicar as soluções a serem implantadas para todas as situações previstas neste projeto de saneamento de unidades individuais. As soluções a serem previstas são divididas em módulos, sendo cada módulo constituído por uma unidade de tratamento primário, secundário e de destino de efluentes líquidos e tipo de transporte/translado à localidade

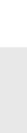
A seguir são apresentadas as características gerais a serem consideradas.

5.5.1. Unidade de Tratamento Primário

Dentre as alternativas adequadas para utilização em domicílios individuais, tem-se o biodigestor em conjunto com a caixa de gordura (quando necessária), como o modelo mais acessível e eficaz para o Projeto.

Biodigestor

O biodigestor foi selecionado sob as seguintes justificativas:



- Sistema dispensa o uso de caminhão limpa fossa para retirada de lodo, pois o lodo é retirado pelo tubo de extração;
- Dispensa o uso do filtro anaeróbico adicional;
- Por ser construída em PEAD, a unidade é totalmente estanque, o que impossibilita a infiltração de esgoto no solo;
- Equipamento é muito mais leve em comparação aos anéis de concreto, facilitando a instalação e transporte;
- Sistema apresentando os menores custos de implantação e de manutenção e complexidade operacional média.

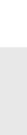
5.5.2. Unidades de destino de efluentes líquidos

Dentre as alternativas selecionadas para destino dos efluentes líquidos com infiltração no solo estão o poço sumidouro e o círculo de bananeiras que devem ser utilizados em situações específicas que serão descritas a seguir.

Poço Sumidouro

O poço sumidouro deve ser utilizado nas seguintes situações:

- Local com lençol freático profundo (distância vertical entre o fundo do poço e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de fontes de abastecimento de água;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade e devidamente



normatizada NBR 13969.

Vala de Infiltração

A vala de infiltração deve ser utilizada nas seguintes situações:

- Local com lençol freático raso (distância vertical entre o fundo da vala e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com maior disponibilidade de área, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de fontes de abastecimento de água;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade e devidamente normatizada NBR 13969.

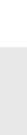
Círculo de Bananeiras:

O círculo de bananeiras deve ser utilizado sob as seguintes justificativas:

- Não há restrição em relação ao nível do lençol freático sendo uma solução importante para situação do nível do lençol muito raso e de solo com baixa capacidade de infiltração;
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para plantio das bananeiras;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade.

5.5.3. Tipo de Transporte

Dentre as alternativas selecionadas para o transporte a ser utilizado para a chegada dos materiais e insumos nos canteiros de obras e nas localidades, foram definidos dois tipos a adotar, dependendo da



localidade, podendo ser por via terrestre ou via marítima que devem ser utilizados em situações específicas que serão descritas a seguir.

Via Terrestre

A via terrestre nas seguintes situações:

- Local com acesso para chegada de caminhão;
- Local onde o canteiro de obras está localizado no continente;

Via Marítima

A via marítima deve ser utilizada nas seguintes situações:

- Local onde as moradias estão localizadas em ilhas ou o acesso é somente via marítima;

5.5.4. Módulos de Tratamento

A partir da seleção das unidades de tratamento primário, secundário, de destino dos efluentes líquidos e tipo de transporte que mais se adaptassem às características de cada local, foram definidos Módulos de Tratamento que mais se adequassem a cada área rural objeto deste Termo de Referência.

Foram definidos 3 módulos de sistema de tratamento unitário distintos para serem utilizados conforme enquadramento de cada situação, podendo estes serem adicionados de caixa de gordura ou não.

Os módulos de sistemas de tratamento de esgotos são os seguintes:

5.5.4.1. Módulo 1

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com menor espaço disponível, sem restrição quanto à altura do lençol freático (máximo em torno de 60 cm) e solo com qualquer capacidade de infiltração pois a água será absorvida pelas raízes das bananeiras (solo abaixo das raízes deve ser aerado).

Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, vala de infiltração, córrego, rio e etc.) + Transporte Terrestre.

5.5.4.2. Módulo 2

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com pouco espaço disponível, localizada em local com lençol freático profundo (> 1,50 m abaixo do fundo do poço sumidouro) e solo com capacidade de infiltração mínima de 80 L/m².dia (alta).

Composta por:

- Biodigestor + Poço Sumidouro.

5.5.4.3. Módulo 3

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados semelhantes às descritas no Módulo 1, porém o acesso dá-se somente por via marítima pois estão localizadas em ilhas ou sem acesso via terrestre.

- Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, vala de infiltração, córrego, rio e etc.) + Transporte Marítimo.

5.5.5. Distribuição de Módulos por Localidade

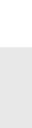
Na concepção deste projeto foi definido uma matriz de soluções com os respectivos arranjos de alternativas de unidades de tratamento para serem implantadas nos domicílios individuais.

Conforme exposto anteriormente, as soluções propostas são as seguintes:

- Módulo 1 - Módulo Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, vala de infiltração, córrego, rio e etc.) com transporte terrestre;
- Módulo 2 - Biodigestor + Poço Sumidouro; e
- Módulo 3 - Módulo Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, vala de infiltração, córrego, rio e etc.) + Transporte Marítimo.

A distribuição proposta por localidade foi estimada de acordo com os dados obtidos e as porcentagens adotadas no projeto. No momento da realização da obra, poderá ser realizada proposta de alteração desses quantitativos a ser aprovada pela CONTRATANTE.

Essas alterações devem ser propostas em casos em que haja percepção em campo de que os critérios técnicos pré-estabelecidos para instalação de cada sistema não estejam sendo cumpridos. São exemplos desse descumprimento: distância mínima do corpo receptor não atendida, nível freático diferente do esperado, ensaios de solos mais precisos, nova contagem de residências ou demais fatores que podem alterar esses quantitativos. Em quaisquer desses casos a CONTRATANTE deverá ser notificada para aprovação.



5.6. ALTERNATIVA DE TRATAMENTO PARA SISTEMAS COLETIVOS

Foi identificado um aglomerado que já possui rede coletora instalada e que poderia ser atendida através da construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

O tratamento de esgoto é realizado considerando as características das condições locais que envolvem cada sistema de esgoto. O objetivo é atender as normas ambientais dispostas na licença prévia, o conforto e a saúde dos usuários, as condicionantes de operação de cada localidade e ter o menor custo de implantação, operação e manutenção. A possibilidade mapeada envolve processo com digestão aeróbia e anaeróbia.

Processos com digestão anaeróbia utilizam-se do processo de respiração de microrganismos desenvolvidos onde o oxigênio utilizado para a degradação é o que se encontra combinado (não livre) nas moléculas de carbono. Neste processo há a formação de gás carbônico, água e outros compostos orgânicos complexos como subprodutos. Os principais modelos que utilizam este processo são: fossa séptica, reatores anaeróbios, lagoas anaeróbias e filtros biológicos anaeróbios.

Nos processos de digestão aeróbia as bactérias utilizam o oxigênio livre para oxidar a matéria orgânica e os modelos que utilizam esses processos são os seguintes: lodo ativado, lagoas aeróbias e valos de oxidação.

A estação de tratamento de esgoto sanitário a ser construída, será enterrada e formada por paredes e lajes de concreto armado com espessuras pré-definidas funcionando solidariamente. O dimensionamento dessa estrutura considerará os piores casos de carregamento, conforme detalhado no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.



5.7. OS BLOCOS (LOTES)

O regime de empreitada por preço unitário se dará sobre critério de julgamento pelo menor preço, com parcelamento do objeto nos seguintes blocos individuais, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, e com serviços localizados integralmente na área de abrangência das Regiões Hidrográficas:

- Bloco 1 – Localidades rurais e periurbanas do município de Engenheiro Paulo de Frontin;
- Bloco 2 – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Nova Iguaçu e Queimados;
- Bloco 3 – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Angra dos Reis, Japeri, Miguel Pereira, Paraty, Rio Claro e Vassouras.

As Figura 5, 6 e 7 ilustram a localização de cada município contido nos Blocos 1, 2 e 3 e as Tabela 2, 3 e 4, as áreas específicas objeto desta contratação, formadas por localidades. Os mapas das localidades de cada Bloco estarão disponíveis em arquivos online apresentados no ANEXO H deste Termo de Referência.

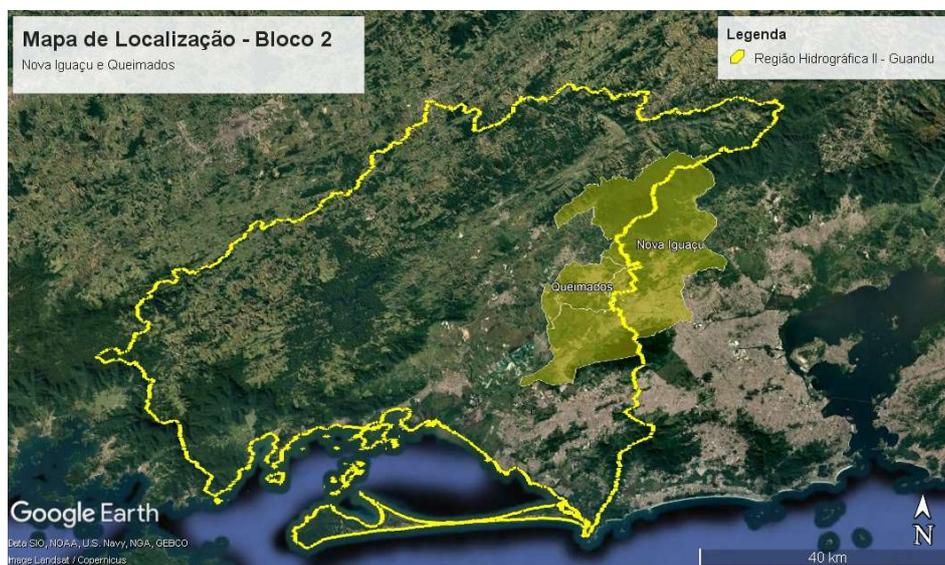
Vale ressaltar que os municípios de Nova Iguaçu, Vassouras e Rio Claro, não estão completamente inseridos dentro da RH-II, sendo assim, os trabalhos de intervenção serão realizados apenas em localidades inseridas dentro da área de abrangência da referida Região Hidrográfica.

Figura 5 – Bloco 1 – Eng. Paulo de Frontin



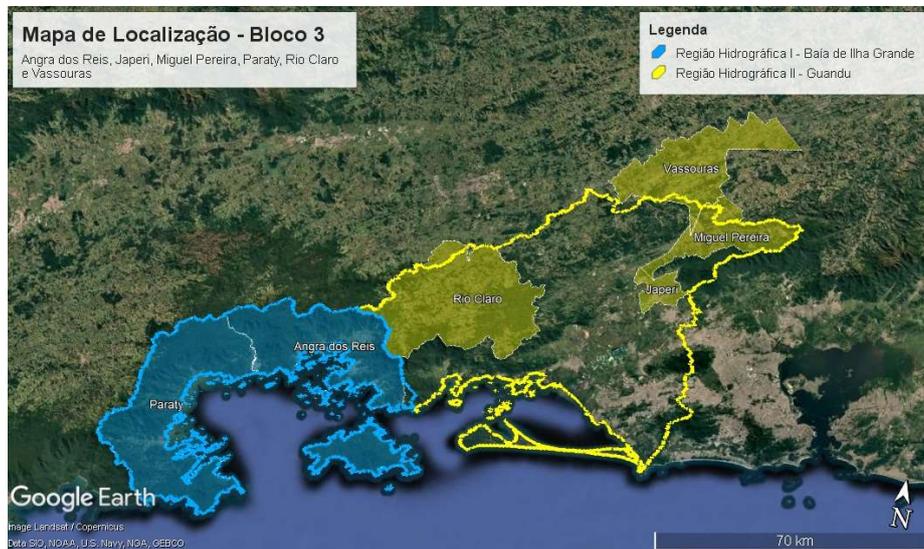
Fonte: AGEVAP, 2025

Figura 6 – Divisão dos municípios do Bloco 2



Fonte: AGEVAP, 2025

Figura 7– Divisão dos municípios do Bloco 3



Fonte: AGEVAP, 2025

Tabela 2 - Informações gerais sobre o Bloco 1 do Sanear Guandu

ORÇAMENTO BLOCO 1				
HIERARQUIZAÇÃO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	SOLUÇÕES PROJETADAS	ORÇAMENTO TOTAL
SANEAR I	Graminha I	Eng. Paulo de Frontin	78	R\$ 666.944,00
SANEAR I	Graminha II	Eng. Paulo de Frontin	120	R\$ 1.024.965,58
SANEAR I	Grama	Eng. Paulo de Frontin	113	R\$ 964.101,36
SANEAR I	Morro Azul	Eng. Paulo de Frontin	796	R\$ 6.800.371,10
SANEAR I	Sacra Família	Eng. Paulo de Frontin	312	R\$ 2.664.194,13
SANEAR I	Palmas	Eng. Paulo de Frontin	31	R\$ 264.424,59
SANEAR I	Palmas II	Eng. Paulo de Frontin	104	R\$ 886.870,75
SANEAR I	Palmeira da Serra	Eng. Paulo de Frontin	92	R\$ 785.090,57
18	Matadouro	Eng. Paulo de Frontin	270	R\$ 2.306.172,56
19	Gondin	Eng. Paulo de Frontin	150	R\$ 1.281.206,98
20	Campo do Adrianino	Eng. Paulo de Frontin	51	R\$ 435.252,18
21	Borracha	Eng. Paulo de Frontin	198	R\$ 1.691.909,58
22	Parque Santa Clara	Eng. Paulo de Frontin	66	R\$ 565.163,82
23	Túnel 14	Eng. Paulo de Frontin	40	R\$ 341.655,19
36	Lago Azul	Eng. Paulo de Frontin	60	R\$ 512.482,79
Serviços Preliminares Gerais				R\$ 1.379.313,13
TOTAL			2481	R\$ 22.570.118,33

Tabela 3 - Informações gerais sobre o Bloco 2 do Sanear Guandu

ORÇAMENTO BLOCO 2				
HIERARQUIZAÇÃO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	SOLUÇÕES PROJETADAS	ORÇAMENTO TOTAL
5	Capoeirão	Queimados	54	R\$ 461.093,29
6	Luiz de Camões	Queimados	450	R\$ 3.854.455,34
7	Parque Ipanema	Queimados	436	R\$ 3.735.980,31
8	Parque Sarandi	Queimados	49	R\$ 420.067,70
9	Gericinó-Mendanha II	Nova Iguaçu	40	R\$ 342.618,25
10	Marapicu - Cabuçu I	Nova Iguaçu	83	R\$ 709.851,85
11	Adrianópolis	Nova Iguaçu	53	R\$ 452.888,17
12	Campo Alegre	Nova Iguaçu	60	R\$ 513.927,37
13	Jaceruba II	Nova Iguaçu	21	R\$ 179.514,24
14	Rio D'ouro	Nova Iguaçu	222	R\$ 1.900.810,60
15	Tinguazinho	Nova Iguaçu	139	R\$ 1.190.958,75
16	Adrianópolis II	Nova Iguaçu	49	R\$ 420.067,69
17	Lagoinha	Nova Iguaçu	45	R\$ 383.643,84
37	Jaceruba I	Nova Iguaçu	169	R\$ 1.447.922,44
Estação de Tratamento de Esgoto – Rio D'ouro, Nova Iguaçu			-	R\$ 490.469,34
Serviços Preliminares Gerais			-	R\$ 1.402.012,89
TOTAL			1870	R\$ 17.906.282,09

Tabela 4 - Informações gerais sobre o Bloco 3 do Sanear Guandu

ORÇAMENTO BLOCO 3				
HIERARQUIZAÇÃO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	SOLUÇÕES PROJETADAS	ORÇAMENTO TOTAL
1	Multirão da Fé	Japeri	133	R\$ 1.141.132,28
24	Lagoa do Sapo	Japeri	22	R\$ 188.215,05
29	Cruzeiro	Japeri	26	R\$ 221.121,26
30	Pedra Lisa	Japeri	123	R\$ 1.055.251,32
31	Santa Inês	Japeri	102	R\$ 875.262,82
32	Apropal	Miguel Pereira	151	R\$ 1.296.441,14
33	Lagoa das Lontras	Miguel Pereira	119	R\$ 1.022.345,12
34	Monte Líbano	Miguel Pereira	42	R\$ 359.976,99
35	Usina	Miguel Pereira	147	R\$ 1.263.534,94
38	Engenheiro Nóbrega	Vassouras	207	R\$ 1.778.820,58
40	Santana	Rio Claro	287	R\$ 2.465.868,62
41	Fazenda da Grama	Rio Claro	239	R\$ 2.052.916,85
42	Lídice	Rio Claro	142	R\$ 1.218.786,75
1	Sertão do Taquari	Paraty	30	R\$ 257.642,80
2	Taquari	Paraty	30	R\$ 257.642,80
3	Praia da Longa	Angra dos Reis	128	R\$ 1.402.127,97
4	Praia de Bananal	Angra dos Reis	79	R\$ 865.375,86
Serviços Preliminares Gerais				R\$ 1.570.044,49
TOTAL			2007	R\$ 19.292.507,64

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da assinatura do contrato, será agendada uma reunião entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA,

Na ocasião da assinatura, a contratada deverá apresentar Plano de Execução preliminar, além de cronograma físico-financeiro das atividades, contando com a descrição das macros atividades e subtarefas.

Para que sejam iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registradas no CREA/RJ ou no CAU/RJ;
- Plano de Execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento e execução, devidamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e CONTRATANTE;

E em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, as placas de obras definidas na planilha orçamentária, conforme modelos

fornecidos e no local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE e à GERENCIADORA/FISCALIZADORA em casos de ausência no retorno.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério e orientada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE. Os horários diferenciados não ultrapassarão as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento, caberá à CONTRATADA o encaminhamento de comunicado por escrito, com até 5 (dias) úteis de antecedência, aos órgãos públicos competentes, com cópia para a CONTRATANTE e para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA, informando a data de início dos trabalhos e a data prevista para sua conclusão, de forma que seja possível que sejam tomadas as providências necessárias.

A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.

Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte e da correta disposição dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer seja no local da obra, quer seja no canteiro de obras ou outro local.

As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão reparados ou executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas ao seu término.

Os resíduos gerados devem ser devidamente gerenciados nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação. Sua destinação deverá ser adequada à sua origem e zelar pela observância de normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Alterações no projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual. A aplicação da multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra. No que concerne à Administração da Obra, apenas o Engenheiro Civil de Obra Pleno poderá ser compartilhado entre as diversas frentes de trabalho executadas simultaneamente, sendo o almoxarife, vigia e mestre de obras exclusivos para um único município até a finalização de obras nesta região.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA

Compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Ficam incluídos a estes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas com o desenvolvimento dos projetos e obras, o preparo no local das obras de todos os equipamentos, material e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura do contrato e em conformidade com os prazos e necessidades estabelecidos no cronograma de obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e

reconstituição da área à situação original.

6.3. CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

Deverá ser executada limpeza da área das intervenções visando a perfeita implantação e locação do canteiro e desenvolvimento da obra.

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. O canteiro de obras será instalado próximo ao centro de gravidade da obra e de fácil acesso. A localização do canteiro deverá obedecer à legislação vigente e aprovada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. O local escolhido para o canteiro de obras deverá ter acesso fácil, sempre que possível, estar localizado em área que traga o menor prejuízo ao trânsito nas proximidades do mesmo.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, ao trânsito de pedestre e veículos.

6.4. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar as placas devidas da obra, em locais previamente autorizados pela CONTRATANTE, conforme legislação dos órgãos pertinentes.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.



Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

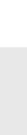
As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão apresentar as logomarcas das instituições participantes do projeto, sendo, como realizadores, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Guandu-RJ/Comitê BIG e AGEVAP, e como apoio a prefeitura municipal onde a obra estiver sendo executada.

6.5. TAPUMES

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NBR5682 da ABNT. Devem ser utilizados quando necessário, conforme aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Podem ser empregadas, sem solução de continuidade, dispostas de prumo e encostadas no solo, chapas de madeira compensada, tábuas ou chapas de metal.



A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos. A sustentação vertical das chapas ou placas e a estabilidade do conjunto devem ser feitas por elementos de madeira ou metal.

6.6. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciando aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a complementação da topografia necessária aos serviços.

Na locação dos serviços, deverão ser usados marcos de referência aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. A CONTRATADA será responsável pela delimitação das áreas de trabalho, segundo os desenhos de projeto. A CONTRATADA deverá manter todos os marcos e estacas até que seja autorizada a remoção pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Projeto Executivo, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo, seja de escritório e relativos à obra.

Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à GERENCIADORA/FISCALIZADORA. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possa ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, mediante solicitação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, durante o expediente da obra e nas áreas de trabalho, topógrafos habilitados e auxiliares, devidamente equipados para as verificações que se fizerem necessárias.

6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra da obra em questão englobam as escavações e reaterros, manuais, para a implantação do sistema de tratamento individual.

As operações de aterro e reaterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação. Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade do uso do material no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar local para descarte a ser previamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS

A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra. Para os solos secos e finos, além da providência supra, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

Para o transporte marítimo, a embarcação para transporte de pessoal e apoio logístico deverá ter capacidade para acomodar a tripulação, a equipe responsável pelas obras, como também todos dos insumos e materiais que serão utilizados na execução do serviço. A embarcação deverá estar em perfeitas condições, tanto mecanicamente quanto estruturalmente.

6.9. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL

A instalação deverá ser executada na rede coletora já existente na residência, interligando esta rede na entrada do sistema adotado e em

seguida ligando a saída do sistema a rede.

Esta ligação deverá ser feita através de peças e conexões necessárias para um bom funcionamento e eficiência do sistema.

6.10. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra e em conformidade com o projeto executivo.

As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

6.11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais rejeitados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

A CONTRATADA deverá entregar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado, cabendo-lhe pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.12. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compreende todo o pessoal e equipamentos necessários aos serviços de laboratórios de solos, concreto, aços e asfalto, ficando a montagem destes sob a total responsabilidade da CONTRATADA, permitindo-se a utilização de serviços de empresas especializadas e certificadas, para a execução dos ensaios específicos padronizados pela ABNT.

No controle tecnológico de obras em concreto armado, deve ser realizada coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte de até 50 km, ensaios de resistência à compressão aos 28 dias e “Slump Test”, medido por m³ de concreto colocado nas formas.

6.13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto contratado e a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

A subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento não prejudica as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA e deve respeitar o limite estabelecido neste termo de referência.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados na Tabela 5 se previamente aprovada, após parecer da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, com aprovação da CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Tabela 5: Serviços em que é admitida a subcontratação

<i>Tipo de Serviço</i>	
1	Projetos complementares (topográfico e geotécnico)
2	Cadastro, desenho técnico e locação de obra
3	Movimentação de solos, escavação, aterro e reaterro
4	Remoção e recomposição de pavimentos
5	Urbanismo

As empresas subcontratadas da CONTRATADA deverão comprovar antes do início de seus serviços, perante a CONTRATANTE, que possuem a qualificação técnica necessária, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE ou de outras instituições vinculadas.

Conforme mencionado, em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Por sua vez, a sub-rogação do contrato não é permitida, conforme Decisão nº 420/2002-Plenário, subitem 8.5, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e obras, a CONTRATADA, mediante requerimento à CONTRATANTE, poderá solicitar termo circunstanciado que indique a entrega dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da CONTRATANTE, e mediante vistoria realizada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, que formalizará a entrega através de Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATADA.

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) pode ser assinado nas seguintes situações:

- a) Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, constando ainda informações que indiquem o atendimento total dos requisitos; ou

- b) Quando os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, devendo relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências e estabelecendo prazo para correção que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à GERENCIADORA/FISCALIZADORA não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente da CONTRATANTE designará uma Comissão de Avaliação (CA) com no mínimo 3 (três) técnicos, que vistoriará os serviços em conjunto com a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos – CND;
- Projeto “Como Construído” (as built), utilizando as especificações do CREA/RJ para elaboração do referido projeto;

Para a elaboração do Manual de Manutenção, Operação e Conservação da Obra devem ser seguidos os procedimentos e rotinas sugeridos pelo “Manual de Obras Públicas-edificações-construção” (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, 1997, p. 8/3-25/2), sem prejuízo às especificidades constantes ao objeto deste termo de referência.

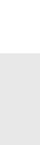
O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo código civil brasileiro.

Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o seguro garantia prestado pela CONTRATADA será liberado e, se em dinheiro, corrigido monetariamente.

6.15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por até 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Lei das Licitações (Art. 140. §2º da Lei Federal nº 14.133/21) estabelece que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato firmado, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Portanto, tão logo o vício ou defeito seja detectado, cabe à CONTRATANTE, ou ao órgão responsável pela operação e manutenção do sistema, contatar a CONTRATADA para que efetue os reparos necessários.

6.16. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os Termos de Aceite assinados, o que comprovará que as instalações executadas estão em bom estado de funcionamento e conservação.

6.17. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A medição será realizada através da verificação percentual da execução física dos itens associados aos valores pré-determinados no cronograma de execução físico-financeiro vinculado ao contrato.

Os serviços serão medidos em um Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo. O Boletim Mensal de Medição deverá estar acompanhado de: memorial de cálculo, registro fotográfico dos serviços executados, croqui do serviço executado, para cada solução instalada.

Serviços e materiais não aceitos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados na medição do mês subsequente.

As medições serão aferidas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em relação aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do

mês, com participação e acompanhamento da CONTRATADA.

O Boletim Mensal de Medição será consolidado, formalizado e datado no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

Após a conferência da medição pela equipe da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, esta será encaminhada para a CONTRATANTE para análise e aprovação. Após sua aprovação, será autorizado que a CONTRATADA faça a emissão da Nota Fiscal ou faturamento dos serviços que, em seguida, será enviada ao setor responsável pelo pagamento.

Os Boletins Mensais de Medição deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o modelo de cronograma apresentado, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato não foram previstas revisões de Boletins Mensais de Medição, visto que qualquer medição não aferida pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATANTE deverá ser realizada em boletim do mês subsequente. Qualquer necessidade de revisão ou adequação no Boletim Mensal de Medição será de total responsabilidade da CONTRATADA, não incorrendo custos adicionais à CONTRATANTE.

6.17.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição

O Boletim Mensal de Medição deve identificar claramente o número do contrato, a empresa contratada, o mês de referência da medição, a data de referência do contrato e o fator de reajuste contratual, se houver.

No Quadro 1 é apresentado um modelo de Boletim Mensal de Medição por preços unitários.

Quadro 1: Modelo de boletim mensal de medição por preços unitários

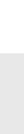
BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO									
MUNICÍPIO Aglomerado/ Localidade		Contrato n°		Contratante		Fiscalização	Medição n°	Folha n°	
CONTRATADA Nome/ CNPJ		Ordem de Serviço n°		Período de medição					
				Datas das fiscalizações					
OBRA		Valor do Contrato/ Termo Aditivo		Saldo Anterior		Valor desta medição		Data da medição	
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidades Executadas			Valor Unitário	Valores Executados (R\$)		
			Anterior	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado	
1									
2									
3									
4									
5									
Cálculo do Reajuste				Fator de reajuste		Total sem reajuste	Saldo Após Medição		
						Total com reajuste			
Assinatura da contratante		Assinatura da Fiscalização Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura da Contratada Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura do Gestor do Contrato		Importa à presente medição o valor de R\$	
_____ Nome do Dirigente		_____ Nome do Responsável		_____ Nome do Responsável		_____ Nome do Responsável			

Nas linhas da planilha do boletim são reproduzidos os serviços da planilha contratual com as informações: item, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade contratada, preço unitário, o quantitativo executado até o mês anterior, o quantitativo executado no mês, o quantitativo executado até o mês (acumulado), o valor unitário do serviço (planilha contratual), o valor executado no mês e o valor executado acumulado

O critério de medição adotado deve estar explicitado na memória de cálculo que acompanha o Boletim Mensal de Medição.

Para medição dos serviços vinculados à Administração da Obra deverá ser considerada parcela mensal proporcional aos percentuais executados e medidos de todos os demais serviços.

A Administração da Obra consiste em atividades de serviços administrativos para o desenvolvimento das obras, incluindo a mão



de obra e equipamentos de apoio necessários, devendo estar em conformidade com as planilhas orçamentárias de cada projeto.

Abaixo é apresentado um exemplo de cálculo para medição mensal referente à Administração da Obra:

- X – Valor contratado, exceto o valor referente à administração local;
- Y – Valor da soma dos demais serviços executados no mês;
e
- Z – Valor total do item Administração da Obra.

$$ADM = \frac{Y}{X} \times Z$$

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas no Boletim Mensal de Medição, tanto no texto como nos memoriais de cálculo, planejamentos, peças gráficas e demais materiais entregues.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas:

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10.719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas têm caráter orientativo e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à análise da GERENCIADORA/FISCALIZADORA antes de sua aplicação.

b) Redação:

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

c) Apresentação:

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

d) Entrega dos produtos:

Todos os produtos deverão ser entregues, em meio digital e físico, de acordo com as seguintes especificações:

Pen drive bloqueado para exclusão ou inserção de arquivos;

Todas as versões preliminares dos documentos elaborados devem ser entregues em formato editável conforme programa utilizado em sua elaboração (Word, Excel – com fórmulas livres, QGis, Photoshop, Corel Draw etc.);

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

6.17.2. Das obrigações da contratada para que haja efetivação de pagamento

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Deverá ainda apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CNDs do INSS, FGTS e trabalhista. Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também cadastro específico do INSS (CEI) e o seguro garantia de 5% do valor do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE designará um empregado de seu quadro efetivo para ser o gestor do acompanhamento do contrato.

A fiscalização dos serviços será realizada com apoio de empresa especializada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) sob gestão da CONTRATANTE, sendo que os serviços de fiscalização serão consistidos das atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no contrato firmado, neste termo de referência e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra o Diário de Obra, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, em especial:

- Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- Equipamentos disponíveis;
- Avanço físico da obra;
- Informações do clima (caso haja impacto no andamento dos serviços); e
- Anotações do Responsável Técnico da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por

qualquer uma das partes (CONTRATANTE, GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, digitadas pela CONTRATADA em Diário de Obra.

A CONTRATADA se obriga a permitir à GERENCIADORA/FISCALIZADORA o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços do objeto do contrato.

7.1. Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

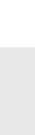
- I. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- II. Obter junto ao INSS o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83. do Decreto Federal nº 356/91;
- III. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- IV. Apresentar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;



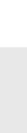
- V. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto deste termo de referência, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, quando previstas no Caderno de Encargos;
- VI. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- VII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o plano execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma previsto neste termo de referência e técnicas adequadas de planejamento;
- VIII. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A GERENCIADORA/FISCALIZADORA revisará formalmente essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando também, a data do registro;

- IX. Registrar diariamente, no Diário de Obra, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- X. Manter no local da obra o Diário de Obras, uma via do contrato, cópias dos projetos e detalhes de execução, registro das alterações regularmente autorizadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATADA, cronograma físico-financeiro e relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra;
- XI. Fica obrigado a CONTRATADA designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obra, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da Obra, por ocasião da visita;
- XII. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- XIII. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE;
- XIV. Desenvolver ou complementar especificações técnicas, quando necessário;
- XV. Orientar, verificar e liberar a execução de serviços de topografia, geotecnia e de controle tecnológico. O controle topográfico visa a orientação e verificação dos serviços executados, fiscalizando a precisão e qualidade dos serviços através de locação das obras

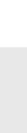
- (cotas e medidas lineares), marcos de referência de deslocamento e recalque, quando couber, e cálculo e quantitativos da obra para medições e pagamento;
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XVII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e esclarecimento que lhe forem efetuados;
- XVIII. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XIX. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA ou da GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XX. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;



- XXI. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral e dispondos em caçamba para materiais de construção civil;
- XXII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais e o meio ambiente, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XXIII. Manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio além de brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XXIV. Manter todo equipamento sob manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos;
- XXV. Manter quantitativo de equipamentos empregados na obra em número compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção em um ritmo de trabalho constante, mesmo durante serviços de manutenção ou eventuais necessidades de paralização do equipamento;
- XXVI. Comunicar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XXVII. Em caso de acidente de trabalho, realizar registro de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e dar ciência do documento à GERENCIADORA/FISCALIZADORA;

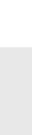


- XXVIII. Manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros no caso de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XXIX. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;
- XXX. Manter no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XXXI. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste termo de referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXIII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a

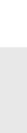


pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto deste termo de referência;

- XXXIV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços e obras;
- XXXV. Submeter à prévia e expressa autorização da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação dos projetos constantes neste termo de referência;
- XXXVI. Documentar todas as eventuais modificações existentes no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” ou “as built”;
- XXXVII. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas anexas ao termo de referência ou ao contrato;
- XXXVIII. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;



- XXXIX. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- XL. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XLI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XLII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- XLIII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- XLIV. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XLV. Apresentar mensalmente à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e à CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-



transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e outras obrigações criadas pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados;

- XLVI. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA a documentação da subcontratada, demonstrando que cumpre os requisitos de qualificação exigidos neste termo de referência;
- XLVII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefones;
- XLVIII. Retirar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos de execução das obras, comunicando imediatamente a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245. do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer



pagamento da CONTRATANTE ou do órgão mantenedor e operador da infraestrutura instalada.

Caso haja, por parte da CONTRATADA, recusa, demora, negligência ou ausência na eliminação das falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A presença da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou da CONTRATANTE durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.2. Responsabilidades da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer os projetos básicos;
- II. Manter, desde o início dos serviços e obras até a assinatura de seu Termo de Recebimento Definitivo (TRD), uma equipe de acompanhamento (GERENCIADORA/FISCALIZADORA), própria ou por terceiros, constituída por profissionais habilitados para o acompanhamento e controle dos trabalhos;
- III. Emitir ordens de paralisação dos serviços;



- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço, em conjunto com os municípios, em razão do ACT firmado entre a CONTRATANTE e as Prefeituras, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e de outros órgãos competentes;
- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente e comprovadamente executados;
- VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, obedecidas as condições estabelecidas neste termo de referência, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso da não regularização, dar andamento à rescisão contratual, e, ser for o caso, executar a garantia de execução ou aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- IX. Emitir o Termo de Recebimentos Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para cada uma das frentes de trabalho, observado os prazos e condições previstas neste termo de referência.

7.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA

A execução do objeto do termo de referência será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada com apoio de representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

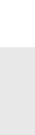
A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada contratada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) e formalmente designada pela CONTRATANTE, sendo comprovadamente habilitada para as atividades a serem desempenhadas.

São atribuições da GERENCIADORA/FISCALIZADORA da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o termo de referência, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, Livro de Ocorrências, etc.;
- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obra apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

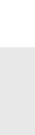


- IV. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como deve fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- VII. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisão;
- VIII. Promover a participação dos autores dos projetos básico e executivo sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- IX. Inspecionar sistematicamente e semanalmente o objeto deste termo de referência, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais ou



serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

- X. Realizar inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- XI. Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- XII. Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste termo de referência;
- XIII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XIV. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



- XVI. Providenciar e manter atualizado um Livro de Ocorrências, com abertura formal, páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- XVII. Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XVIII. Registrar toda comunicação entre a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- XIX. Elaborar, mensalmente, medições e relatórios com informações gerenciais da obra, encaminhando-os à CONTRANTANTE;
- XX. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- XXI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

- XXII. Solicitar formalmente a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para a CONTRATANTE providenciar as medidas cabíveis aos mesmos;
- XXIII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- XXIV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XXV. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- XXVI. Verificar e aprovar os desenhos “Como Construído” ou *as built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- XXVII. Exigir o registro no Diário de Obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas; e
- XXVIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste termo de referência através da assinatura de Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Constitui dever da GERENCIADORA/FISCALIZADORA conhecer e entender profundamente o projeto da obra. Portanto, ao ser designado para a função, o fiscal deverá analisar o projeto, de modo a entender perfeitamente como deverá ser executado. Em caso de dúvidas, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá procurar os projetistas da obra para dirimi-las.

Qualquer auxílio prestado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo de referência e seus anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor total do orçamento considerado é de custo desonerado e inclui a execução das obras e serviços especificados neste termo de referência, em conformidade com o modelo de cronograma apresentado no Anexo B.

Os valores totais estimados para a empreitada por preço unitário são os apresentados abaixo, devendo a proposta financeira ser encaminhada utilizando planilhas de custos e encargos em conformidade com os modelos especificados nos Anexos C, D, E, F e G deste termo de referência.

Tabela 6 – Divisão orçamentária por blocos e municípios

BLOCO	MUNICÍPIO	SOLUÇÕES	ORÇAMENTO TOTAL COM SERVIÇOS INICIAIS	ORÇAMENTO POR BLOCO
1	ENG. PAULO DE FRONTIN	2481	R\$ 22.570.118,32	R\$ 22.570.118,33
2	NOVA IGUAÇU	881	R\$ 8.189.961,90	R\$ 17.906.282,09
	ETE NOVA IGUAÇU	-	R\$ 569.551,58	
	QUEIMADOS	989	R\$ 9.146.768,61	
3	JAPERI	406	R\$ 3.801.503,50	R\$ 19.292.507,64
	MIGUEL PEREIRA	459	R\$ 4.300.564,86	
	VASSOURAS	207	R\$ 1.951.374,89	
	RIO CLARO	526	R\$ 6.196.042,52	
	ANGRA DOS REIS	207	R\$ 2.447.562,50	
	PARATY	60	R\$ 595.459,37	
			TOTAL	R\$ 59.768.908,06

Fonte: AGEVAP, 2025

- **Bloco 1** – Localidades rurais e periurbanas do município de Engenheiro Paulo de Frontin



- R\$ 22.570.118,33 (vinte e dois milhões quinhentos e setenta mil cento e dezoito reais e trinta e três centavos).
- **Bloco 2** – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Nova Iguaçu e Queimados;
 - R\$ 17.906.282,09 (dezessete milhões novecentos e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos).
- **Bloco 3** – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Angra dos Reis, Japeri, Miguel Pereira, Paraty, Rio Claro e Vassouras;
 - R\$ 19.292.507,64 (dezenove milhões duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Os prazos de vigências dos contratos serão distintos de acordo com os blocos de atividade, ou seja, para o Bloco 1 será de 24 meses, a partir da assinatura do contrato, sendo 22 meses para execução das obras e os últimos 2 meses para finalização contratual e, para os Blocos 2 e 3, será de 20 meses a partir da assinatura do contrato, sendo 18 meses para execução das obras e os últimos 2 meses para finalização contratual, conforme modelo de cronograma apresentado no Anexo B, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais permissivos legais.

A execução se inicia com a assinatura do contrato pelas partes em reunião de alinhamento entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

9. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP, pela Gerenciadora de Projetos, os representantes dos municípios e a instância pertinente dos Colegiados, de forma que a avaliação do contrato não se resumirá a avaliação e medição de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP. Somente após a análise, medição e aprovação, os produtos estarão aptos a serem divulgados.

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas especificações técnicas deste termo de referência, bem como nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à GERENCIADORA/FISCALIZADORA quaisquer enganos, dúvidas ou omissões constatadas nas especificações fornecidas para a execução das obras. Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem a prévia autorização por escrito de autoridade competente da CONTRATANTE correrá por sua conta e risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Toda responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência da CONTRATADA ou qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, bem como os encargos impostos por lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.

Não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela

CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao

Município, Estado ou União.

Todos os casos que não se enquadrem nesse Termo de Referência ou nas normas vigentes serão resolvidos conforme as recomendações da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. Manual de Auditoria de Obras Públicas – Parte I: Processo de trabalho e gestão paradigma, 2018. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasil.

BRASIL. Manual de Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas, 2014. Tribunal de Contas da União – TCU, 4ª Edição, Brasil.

COMITÊ GUANDU. Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias



Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH – Guandu/RJ), 2018. Rio de Janeiro, Brasil.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018: Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010.

Seropédica/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Antônio Mendes de Souza Junior
Gerente de Contrato de Gestão

(assinado eletronicamente)

Roberto Roballo Alves
Assessor Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel Alvarenga
Diretora Presidente Interina

ANEXO A – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos, conforme itens apresentados abaixo, para qualificação necessária para análise de proposta licitatória.

I - Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

II - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

III - no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, para cada bloco, a atuação de, no mínimo, à execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência, conforme a seguir:

BLOCO 1:

- a) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m – 5.800 m³
- b) Fornecimento e instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual – 1.200 instalações

BLOCO 2:

- a) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 3.700 m³

b) Fornecimento e instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual – 900 instalações

BLOCO 3:

a) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 3.800 m³

b) Fornecimento e instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual – 900 instalações

A exigência desses atestados se dá pela singularidade e dimensão do objeto deste Termo de Referência e os valores expostos determinam a experiência mínima esperada da empresa a ser contratada e se baseiam em um critério de razoabilidade em relação ao escopo do projeto.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

É permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima.

ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI	DESONERADO		NÃO DESONERADO				
									PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI	PREÇO TOTAL R\$			
SANEAMENTO RURAL Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básico/Executivos de Esgotamento Sanitário das Áreas Rurais e Peri urbanas dos Municípios Pertencentes a RH-II – Guandu															
											Tipo de Documento: Produto 4.1 - Projeto Básico/Executivo				
											Cód. do Documento: PROD4.1-T1-PIR-AGL01-ANX6-A04.xls				
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PIRAÍ															
VISTA ALEGRE															
RESUMO DO DEMONSTRATIVO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO															
TOTAL SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO															
II			Estação de tratamento esgoto I - AG01 - V Alegre							151.917,17	196.962,29	0,00	0,00	156.745,75	193.538,76
1			Serviços técnicos							2.350,99	3.048,06			2.538,61	3.134,50
1.1	SINAPI	99059	Locação convencional de obra localizada	m	47	41,36	29,65%		1.943,92	2.520,29	44,01	23,47%	2.068,47	2.554,00	
1.2	Própria	Comp-005	Cadastro e Desenho para Obras Localizadas	m	47	8,66	29,65%		407,07	527,77	10,00	23,47%	470,14	580,50	
2			Serviços preliminares							337,96	438,17			376,30	464,63
2.1	SINAPI	98524	Limpeza manual de Vegetação	m2	142	2,38	29,65%		337,96	438,17	2,65	23,47%	376,30	464,63	
3			Movimento de solo							2.744,19	3.557,84			2.816,28	3.477,35
3.1	SINAPI	101206	Escavação a céu aberto para obras localizadas	m3	245	8,24	29,65%		2.018,80	2.617,37	8,43	23,47%	2.065,35	2.550,15	
3.2	Própria	COMP-172	Escavação em rocha brabda	m3	12	60,45	29,65%		725,39	940,47	62,58	23,47%	750,93	927,20	
4			Aterro e reaterro							6.698,98	8.685,23			7.276,62	8.984,66
4.1	SINAPI	96995	Reaterro manual apibado	m3	124	36,81	29,65%		4.564,44	5.917,80	41,04	23,47%	5.088,96	6.283,49	
4.2	SINAPI	97913	Transporte material granular	m3xkm	663	2,05	29,65%		1.359,15	1.762,14	2,09	23,47%	1.385,67	1.710,93	
4.3	SINAPI	100973	Carga, manobra e descarga de material de empréstimo/bota fora	m3xkm	133	5,83	29,65%		775,39	1.005,29	6,03	23,47%	801,99	990,24	
5			Escoramento							4.639,32	6.014,88			4.872,42	6.016,13
5.1	SINAPI	101592	Escoramento de Vaia - misto contínuo	m2	126	36,82	29,65%		4.639,32	6.014,88	38,67	23,47%	4.872,42	6.016,13	
6			Esgotamento							315,68	409,28			321,31	396,73
6.1	Própria	Comp-135	Esgotamento com bomba autoescorvante	h	32	9,87	29,65%		315,68	409,28	10,04	23,47%	321,31	396,73	
7			Fundação e estrutura							110.017,85	142.638,15			113.118,78	139.671,20
7.1	SINAPI	96619	Lastro de concreto magro	m2	34	22,78	29,65%		774,52	1.004,17	24,00	23,47%	816,00	1.007,54	
7.2	SINAPI	92448	Montagem e desmtagem de forma para vigas/paredes	m2	217	111,94	29,65%		24.290,98	31.493,26	118,01	23,47%	25.608,17	31.619,19	
7.3	SINAPI	92786	Armação para laje CA50 8mm	Kg	333	16,27	29,65%		5.417,91	7.024,32	16,52	23,47%	5.501,16	6.792,45	
7.4	SINAPI	92787	Armação para laje CA50 10mm	Kg	1.899	14,82	29,65%		28.143,18	36.487,63	15,00	23,47%	28.485,00	35.171,30	
7.5	SINAPI	92785	Armação para laje CA50 6.3mm	Kg	1.548	16,72	29,65%		25.882,56	33.556,74	17,08	23,47%	26.439,84	32.646,07	
7.6	SINAPI	97094	Concreto para laje e piso FCK 30 MPA c/ lançamento e adensamento	m3	31	467,83	29,65%		14.502,73	18.802,79	469,84	23,47%	14.565,04	17.983,90	
7.7	Própria	Comp-rj6	Impermeabilização de superfície com impermeabilizante flexível acrílico	m2	143	66,33	29,65%		9.484,90	12.297,17	70,74	23,47%	10.115,53	12.489,95	
7.8	SINAPI	92510	Montagem e desmtagem de forma para laje	m2	37	41,11	29,65%		1.521,07	1.972,07	42,92	23,47%	1.588,04	1.960,80	
8			Instalações de produção							11.789,98	15.287,37			12.074,48	14.908,73
8.1	Própria	comp-067	Instalação e Montagem Tubulações ETE I (1x1)	un	1	6.581,90	29,65%		6.581,90	8.533,43	6.663,58	23,47%	6.663,58	8.227,72	
8.2	Própria	Comp-065	Instalação Leito Filtrante - Brita 4	m3	7	149,99	29,65%		1.049,90	1.361,20	161,19	23,47%	1.128,30	1.393,15	
8.3	Própria	comp-068	Instalação do poço de chegada	un	1	1.038,67	29,65%		1.038,67	1.348,30	1.038,67	23,47%	1.038,67	1.282,48	
8.4	Própria	comp-069	Montagem de caixa de Inspeção	un	1	3.119,51	29,65%		3.119,51	4.044,44	3.243,93	23,47%	3.243,93	4.005,38	
9			Urbanismo							10.370,90	13.445,87			10.641,26	13.139,09
10.1	SINAPI	37562	Montagem de portão de correr de gradil fixo	m2	7	429,97	29,65%		3.009,79	3.902,19	429,97	23,47%	3.009,79	3.716,28	
10.2	SINAPI	98522	Alambrado de tela de arame	m2	48	109,50	29,65%		5.256,00	6.814,40	114,24	23,47%	5.483,52	6.770,67	
10.3	SINAPI	98504	Planotio de grama em placas	m2	119	17,69	29,65%		2.105,11	2.729,28	18,05	23,47%	2.147,95	2.652,14	
10			Emissário final							2.651,32	3.437,44			2.709,69	3.345,74
10.1	Própria	Comp-006	Cadastro e Desenho para Rede de esgoto e água	m	20	1,27	29,65%		26,77	34,71	1,47	23,47%	29,45	36,36	
10.2	Própria	Comp-006-1	Locação para rede de água ou esgoto (m)	m	20	0,24	29,65%		4,79	6,21	0,27	23,47%	5,48	6,77	
10.3	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de vala c/ prof até 1,50 m, L<0,8m	m3	11	6,33	29,65%		69,63	90,28	6,68	23,47%	73,48	90,73	
10.4	SINAPI	96995	Reaterro manual apibado	m3	10	36,81	29,65%		368,10	477,24	41,04	23,47%	410,40	506,73	
10.5	Própria	Comp-041	Recomposição Pavimento Saibro/Cascalho	m2	12	9,57	29,65%		114,83	148,88	9,61	23,47%	115,28	142,34	
10.6	SINAPI	90695	Assentamento tubo PVC para esgoto DN 150 mm	m	20	103,36	29,65%		2.067,20	2.680,12	103,78	23,47%	2.075,60	2.562,81	

ANEXO D — MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
COMP-001 - Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de Obra (UNID)							
	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL NAO DESONERADO
COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de Obra (UNID)				R\$ 3.750,24		R\$ 3.880,42
39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	1,0000	1182,55	1.182,5500	1182,55	1.182,5500
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	15,35	122,8000	17,11	136,8800
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,0000	2444,89	2.444,8900	2560,99	2.560,9900
COMP-RJ7 - LIGAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA (UN)							
RESUMO DO DEM	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL NAO DESONERADO
COMP-RJ7	LIGAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA (UN)				R\$ 2.060,12		R\$ 2.094,20
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1330	79,28	10,5442	79,28	10,5442
420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000	20,85	41,7000	20,85	41,7000
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,0000	13,1	39,3000	13,1	39,3000
937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,0000	8,89	240,0300	8,89	240,0300
1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	316,75	316,7500	316,75	316,7500
1096	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,0000	69,21	138,4200	69,21	138,4200
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,0000	6,52	52,1600	6,52	52,1600
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	1,38	5,5200	1,38	5,5200
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	78,54	78,5400	78,54	78,5400
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8,0000	6,69	53,5200	6,69	53,5200
2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,9600	90,26	718,4696	90,26	718,4696
3379	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	56,73	56,7300	56,73	56,7300
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	5,85	11,7000	5,85	11,7000
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5" MM	UN	2,0000	0,79	1,5800	0,79	1,5800
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	3,93	7,8600	3,93	7,8600
39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,04	2,0800	1,04	2,0800
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	0,77	1,5400	0,77	1,5400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	20,11	160,8800	22,61	180,8800
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	15,35	122,8000	17,11	136,8800

ANEXO E – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI			
COMPOSIÇÃO CUSTO BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS			
Cód. do Documento:			
PROD4.2-T1-PIR-BDI-ANX6-A04.xls			
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":			
PARCELA DO BDI			
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	4,93%	OK	23,47%
Seguros e Garantias	0,49%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	1,39%	Administração local Morro Azul	OK
Despesas Financeiras	0,99%	OK	IMPOSTOS : PIS/PASEP = 3,0 %; CONFINS = 0,65%; ISS= 2,00% ; CPRB = 2,00%
Lucro	8,00%	OK	
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.			
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.			
c) Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).			

ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS

 Orçamento para contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios da Região Hidrográfica II – Guandu-RJ.		
Detalhamento do Fator K		
O fator K foi calculado com parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 288/2014 da Agência Nacional de Águas.		
Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	<i>Equipe permanente</i>	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K2	<i>Equipe de consultores</i>	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K4	<i>Despesas diversas</i>	$(1+L)*(1+DFL)$



ANEXO G – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		SANEAMENTO RURAL Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básico/Executivos de Esgotamento Sanitário das Áreas Rurais e Peri Urbanas dos Municípios Pertencentes a RH-II – Guandu										Tipo de Documento: Produto 4.1 - Projeto Básico/Executivo			
												Cód. do Documento: PROD4.1-T1-PIR-CRO-ANX6-A04.xls			
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PIRAI															
MUNICÍPIO: PIRAI		OBRA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - AGLOMERADOS COLETIVOS										PRAZO PREVISTO	12,00	
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)													
		TOTAL	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	TOTAL
TOTAL ORÇAMENTO		1.352.231,33	65.011,26	8.087,55	8.087,55	8.087,55	114.445,15	284.989,89	166.682,11	342.945,81	100.955,86	111.400,43	70.769,13	70.769,09	1.352.231,33
I	Serviços iniciais	153.974,26	65.011,26	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	153.974,26
1	Canteiro de obras	54.288,82	54.288,82												54.288,82
2	Administração local	97.050,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	8.087,55	97.050,55
3	Projetos complementares	2.634,89	2.634,89												2.634,89
II	Estação de tratamento esgoto I - AG01 - V Alegre	193.538,76	0,00	0,00	0,00	0,00	64.512,94	64.512,94	64.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.538,76
1	Serviços técnicos	3.134,50					1.044,83	1.044,83	1.044,84						3.134,50
2	Serviços preliminares	464,63					154,88	154,88	154,87						464,63
3	Movimento de solo	3.477,35					1.159,12	1.159,12	1.159,11						3.477,35
4	Aterro e reaterro	8.984,66					2.994,89	2.994,89	2.994,88						8.984,66
5	Escoramento	6.016,13					2.005,38	2.005,38	2.005,37						6.016,13
6	Esgotamento	396,73					132,24	132,24	132,25						396,73
7	Fundação e estrutura	139.671,20					46.557,07	46.557,07	46.557,06						139.671,20
8	Instalações de produção	14.908,73					4.969,58	4.969,58	4.969,57						14.908,73
9	Urbanismo	13.139,09					4.379,70	4.379,70	4.379,69						13.139,09
10	Emissário final	3.345,74					1.115,25	1.115,25	1.115,24						3.345,74



ANEXO H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Disponível em:

- Bloco 1: https://drive.google.com/drive/folders/1o9ZI2HBx1JSsr-hlR7PBT3m8taOgTO3O?usp=drive_link
- Bloco 2: https://drive.google.com/drive/folders/1fz-lWkF34i9RI4k3Wwii_n57Mg16glx4?usp=drive_link
- Bloco 3: https://drive.google.com/drive/folders/1VBy5l-fCnTkc1vNG05hV3fyKRz3_6Zpu?usp=drive_link

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande e Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Lote 1 - – Localidades rurais e periurbanas do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Lote 2 - Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Nova Iguaçu e Queimados.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Lote 3 - Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Angra dos Reis, Japeri, Miguel Pereira, Paraty, Rio Claro e Vassouras.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
TOTAL BLOCO 01									-
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ENG. PAULO DE FRONTIN									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	22,0000	22,0000		-	-
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	22,0000	22,0000		-	-
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	22,0000	22,0000		-	-
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	22,0000	22,0000		-	-
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	22,0000	22,0000		-	-
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000		-	-
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000		-	-
2	CANTEIROS DE APOIO								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	20,0000	20,0000		-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	14,0000	14,0000		-	-
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,30M LARGURA E 1,10M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA PAREL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA	UNXMÊS	20,0000	20,0000		-	-
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	2.481,0000	2.481,0000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS							-		
II	MÓDULO 1					2.233,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	2.233,0000		-	-
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	2.233,0000		-	-
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	2.233,0000		-	-
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	414.221,5000		-	-
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	120.648,9900		-	-
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	3.215,5200		-	-
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	7.726,1800		-	-
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	312,6200		-	-
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	312,6200		-	-
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	2.233,0000		-	-
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	17.864,0000		-	-
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	17.864,0000		-	-
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	4.041,7300		-	-
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	2.233,0000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	4.466,0000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	2.233,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	1.808,7300	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	1.987,3700	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	178,6400	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	4.466,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	2.233,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	2.233,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	1.138,8300	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	1.116,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	1.808,7300	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	1.272,8100	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	178,6400	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2.233,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2.233,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	848,5400	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	1.116,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	625,2400	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	848,5400	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	1.429,1200	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	1.004,8500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	133,9800	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	826,2100	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2.233,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2.233,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	13.398,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	8.038,8000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	1.339,8000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	4.466,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	4.466,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	6.475,7000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	26.796,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	15.631,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	2.233,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	6.699,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	4.466,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	446,6000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	446,6000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	3.349,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	1.339,8000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	2.233,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	4.466,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	893,2000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	446,6000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS					-	
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	789,2092	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	790,4820	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	156,3100	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	1.339,8000	-	-	
III	MÓDULO 2					248,0000		-	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					-	
1.1			MOBILIZAÇÃO					-	
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	248,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	248,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	248,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL					-	
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	114.318,0800	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	3.174,4000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	19.021,6000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	357,1200	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	858,0800	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	34,7200	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	34,7200	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	248,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.984,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.984,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	448,8800	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	248,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	496,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	248,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	0,8100	200,8800	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	220,7200	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,0800	19,8400	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	496,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	248,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	248,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	248,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	126,4800	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	124,0000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	200,8800	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	141,3600	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	19,8400	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	248,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	248,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	248,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	248,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	94,2400	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	124,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	69,4400	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	94,2400	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	158,7200	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	111,6000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	14,8800	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	248,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	91,7600	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	248,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	248,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						-
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	1.488,0000		-	-
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	892,8000		-	-
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	148,8000		-	-
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	496,0000		-	-
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	496,0000		-	-
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	719,2000		-	-
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						-
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	2.976,0000		-	-
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	1.736,0000		-	-
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	248,0000		-	-
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	248,0000		-	-
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	744,0000		-	-
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	496,0000		-	-
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	49,6000		-	-
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	49,6000		-	-
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	372,0000		-	-
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	148,8000		-	-
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	248,0000		-	-
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	496,0000		-	-
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	99,2000		-	-
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	49,6000		-	-
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						-
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	778,7200		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	1.634,3200	-	-	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	76,8800	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	248,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	248,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	2.232,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	2.232,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	79.360,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	141,3600	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	228,1600	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	124,0000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	248,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
TOTAL BLOCO 02									-
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - QUEIMADOS									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	-
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	-
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	-
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	-
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	-
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000		-	-
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000		-	-
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000		-	-
2	CANTEIROS DE APOIO								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000		-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	3,0000	3,0000		-	-
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMÊS	11,0000	11,0000		-	-
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	989,0000	989,0000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS							-		
II	MÓDULO 1					890,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	890,0000		-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	890,0000		-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	890,0000		-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	165.095,0000		-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	48.086,7000		-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	1.281,6000		-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	3.204,0000		-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	124,6000		-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	124,6000		-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	890,0000		-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	7.120,0000		-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	7.120,0000		-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,9500	1.735,5000		-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	890,0000		-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	1.780,0000		-	-
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	890,0000		-	-
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	720,9000		-	-
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	792,1000		-	-
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	71,2000		-	-
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	1.780,0000		-	-
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	890,0000		-	-
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	890,0000		-	-
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	890,0000		-	-
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	453,9000		-	-
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	445,0000		-	-
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	720,9000		-	-
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	507,3000		-	-
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	71,2000		-	-
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	890,0000		-	-
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	890,0000		-	-
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	890,0000		-	-
4.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	890,0000		-	-
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	338,2000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	445,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	249,2000	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	338,2000	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	569,6000	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	400,5000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	53,4000	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	890,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	329,3000	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	890,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	890,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	5.340,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	3.204,0000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	534,0000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.780,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.780,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	2.581,0000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	10.680,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	6.230,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	890,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	890,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	2.670,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.780,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	178,0000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	178,0000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	534,0000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	534,0000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	890,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.780,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	356,0000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	178,0000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS					-	
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	314,5527	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	315,0600	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	62,3000	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	534,0000	-	-	
III	MÓDULO 2					99,0000		-	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					-	
1.1			MOBILIZAÇÃO					-	
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	99,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	99,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	99,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL					-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	45.635,0400	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	1.267,2000	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	7.593,3000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					-	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	142,5600	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	356,4000	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	13,8600	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	13,8600	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	99,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	792,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	792,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,9500	193,0500	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	99,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	198,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	99,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					-	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	80,1900	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	88,1100	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	7,9200	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	198,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	99,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	99,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	99,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	50,4900	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	49,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	80,1900	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	56,4300	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	7,9200	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	99,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	99,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	99,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	99,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	37,6200	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	49,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	27,7200	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	37,6200	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	63,3600	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	44,5500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	5,9400	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	99,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	36,6300	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	99,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	99,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	594,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	356,4000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	59,4000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	198,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	198,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	287,1000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	1.188,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	693,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	99,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	99,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	297,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	198,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	19,8000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	19,8000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	59,4000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	59,4000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	99,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	198,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	39,6000	-	-	-
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	19,8000	-	-	-
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						-
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	310,8600	-	-	-
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	652,4100	-	-	-
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	30,6900	-	-	-
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	99,0000	-	-	-
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	99,0000	-	-	-
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	891,0000	-	-	-
8.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	891,0000	-	-	-
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	31.680,0000	-	-	-
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	56,4300	-	-	-
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	91,0800	-	-	-
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	49,5000	-	-	-
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	99,0000	-	-	-
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - NOVA IGUAÇU									-
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SOLUÇÕES COLETIVAS									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS APOIO								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	6,0000	6,0000	-	-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,51M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOESTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMÊS	6,0000	6,0000	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-079	Administração da obra c/ mobilização e desmobilização	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3			PROJETOS COMPLEMENTARES						-
3.1	PRÓPRIA	PROJ-001	Elaboração de Revisão projeto / topografia	M2	156,1560	156,1560		-	-
II			Estação de tratamento esgoto II - AG02-Rio Douro						-
1			SERVIÇOS TÉCNICOS						-
1.1	SINAPI	99059	Locação convencional de obra localizada	M	81,6200	81,6200		-	-
1.2	PRÓPRIA	COMP-005	Cadastro e Desenho para Obras Localizadas	M2	48,7600	48,7600		-	-
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						-
2.1	SINAPI	98524	Limpeza manual de Vegetação	M2	156,1560	156,1560		-	-
3			MOVIMENTO DE SOLO						-
3.1	SINAPI	101206	Escavação a céu aberto para obras localizadas	M3	280,4780	280,4780		-	-
3.2	Própria	COMP-172	Escavação em rocha dura	M3	14,7620	14,7620		-	-
4			ATERRO E REATERRO						-
4.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	100,2000	100,2000		-	-
4.2	SINAPI	97913	Transporte material granular	M3xKM	1.950,4000	1.950,4000		-	-
4.3	SINAPI	100973	Carga, manobra e descarga de material de empréstimo/bota fora	M3	195,0400	195,0400		-	-
5			ESCORAMENTO						-
5.1	SINAPI	101593	Escoramento de vala, tipo contínuo com perfil metálico "U" com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual 1,5 m e menor que 2,5 m.	M2	206,4000	206,4000		-	-
6			ESGOTAMENTO						-
6.1	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	504,0000	504,0000		-	-
7			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						-
7.1	SINAPI	96619	Lastro de concreto magro	M2	48,7600	48,7600		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.2	SINAPI	92448	Montagem e desmontagem de forma para vigas/paredes	M2	422,1600	422,1600	-	-	
7.3	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	544,0000	544,0000	-	-	
7.4	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.726,0000	2.726,0000	-	-	
7.5	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.354,0000	2.354,0000	-	-	
7.6	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	51,9427	51,9427	-	-	
7.7	Própria	COMP-RJ6	Impermeabilização de superfície com impermeabilizante flexível acrílico	M2	169,6581	169,6581	-	-	
7.8	SINAPI	92510	Montagem e desmontagem de forma para laje	M2	158,4400	158,4400	-	-	
8			INSTALAÇÕES DE PRODUTO						
8.1	Própria	COMP-066	Instalação e Montagem Tubulações ETE (2X2)	UN	2,00	2,0000	-	-	
8.2	Própria	COMP-065	Instalação Leito Filtrante - Brita	M3	9,60	9,6000	-	-	
8.3	Própria	COMP-068	Instalação do poço de chegada (1X1)	UN	1,00	1,0000	-	-	
8.4	Própria	COMP-069	Montagem de caixa de Inspeção	UN	1,00	1,0000	-	-	
9			URBANISMO						
9.1	SINAPI	37562	Montagem de portão de correr de gradil fixo	M2	6,3000	6,3000	-	-	
9.2	SINAPI	98522	Alambrado de tela de arame	M	54,4000	54,4000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
9.3	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas	M2	144,4690	144,4690	-	-	
10			EMISSÁRIO INICIAL					-	
10.1	Própria	COMP-006	Cadastro e Desenho para Rede de esgoto e água	M	90,0000	90,0000	-	-	
10.2	Própria	COMP-006-1	Locação para rede de água ou esgoto	M	90,0000	90,0000	-	-	
10.3	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de vala c/ prof. até 1,50 m, L<0,8m	M3	48,6000	48,6000	-	-	
10.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	47,0096	47,0096	-	-	
10.5	Própria	COMP-041	Recomposição Pavimento Saibro/Cascalho	M2	54,0000	54,0000	-	-	
10.6	SINAPI	90695	Assentamento tubo PVC para esgoto DN 150 mm	M	90,0000	90,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000	18,0000		-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000		-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000		-	
2	CANTEIROS DE APOIO								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	15,0000	15,0000		-	
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	10,0000	10,0000		-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,51M ALTURA X 1,50M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP. RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMÊS	15,0000	15,0000		-	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	881,0000	881,0000		-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS							-		
II	MÓDULO 1					794,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	794,0000		-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	794,0000		-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	794,0000		-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	147.287,0000		-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	42.899,8200		-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	1.143,3600		-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	2.858,4000		-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	111,1600		-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	111,1600		-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	794,0000		-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	6.352,0000		-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	6.352,0000		-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,9500	1.548,3000		-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	794,0000		-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	1.588,0000		-	-
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	794,0000		-	-
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	643,1400		-	-
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	706,6600		-	-
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	63,5200		-	-
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	1.588,0000		-	-
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	794,0000		-	-
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	794,0000		-	-
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	794,0000		-	-
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	404,9400		-	-
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	397,0000		-	-
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	643,1400		-	-
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	452,5800		-	-
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	63,5200		-	-
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	794,0000		-	-
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	794,0000		-	-
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	794,0000		-	-
4.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	794,0000		-	-
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	301,7200		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	397,0000		-	-
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	222,3200		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	301,7200	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	508,1600	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	357,3000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	47,6400	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	794,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	293,7800	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	794,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	794,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	4.764,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	2.858,4000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	476,4000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.588,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.588,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	2.302,6000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	9.528,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	5.558,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	794,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	794,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	2.382,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.588,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	158,8000		-	-
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	158,8000		-	-
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	476,4000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	476,4000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	794,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.588,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	317,6000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	158,8000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	280,6234	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	281,0760	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	55,5800	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	476,4000	-	-	
III	MÓDULO 2					87,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	87,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	87,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	87,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	40.103,5200	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	1.113,6000	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	6.672,9000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	125,2800	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	313,2000	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	12,1800	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	12,1800	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	87,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	696,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	696,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,9500	169,6500	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	87,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	174,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	87,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	70,4700	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	77,4300	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	6,9600	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	174,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	87,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	87,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	87,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	44,3700	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	43,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	70,4700	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	49,5900	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	6,9600	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	87,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	87,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	87,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	87,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	33,0600	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	43,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	24,3600	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	33,0600	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	55,6800	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	39,1500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	5,2200	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	87,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	32,1900	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	87,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	87,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	522,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	313,2000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	52,2000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	174,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	174,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	252,3000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	1.044,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	609,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	87,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	87,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	261,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	174,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	17,4000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	17,4000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	52,2000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	52,2000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	87,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	174,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	34,8000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	17,4000	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	273,1800	-	-	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	573,3300	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	26,9700	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	87,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	87,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	783,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	783,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	27.840,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	49,5900	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	80,0400	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	43,5000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	87,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
TOTAL BLOCO 03									-
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - JAPERI									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	9,0000	9,0000		-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	9,0000	9,0000		-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	9,0000	9,0000		-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	9,0000	9,0000		-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	9,0000	9,0000		-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000		-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000		-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000		-	
2	CANTEIROS DE APOIO								-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	6,0000	6,0000		-	
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	4,0000	4,0000		-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMÊS	6,0000	6,0000		-	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	406,0000	406,0000		-	
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									-
II	MÓDULO 1						367,0000		-
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL								-
1.1	MOBILIZAÇÃO								-
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	367,0000		-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	367,0000		-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,0000	367,0000		-	
1.2	TRANSPORTE LOCAL								-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	68.078,5000		-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	19.829,0100	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	528,4800	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	1.269,8200	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	51,3800	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	51,3800	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	367,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	2.936,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	2.936,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	664,2700	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	367,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	734,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	367,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	0,8100	297,2700	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	326,6300	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,0800	29,3600	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	734,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	367,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	367,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	367,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	0,5100	187,1700	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	183,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	297,2700	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	209,1900	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	29,3600	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	367,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	367,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	367,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	367,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	139,4600	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	183,5000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	102,7600	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	139,4600	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	234,8800	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	165,1500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	22,0200	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	367,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	135,7900	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	367,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	367,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	2.202,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	1.321,2000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	220,2000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	734,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	734,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	1.064,3000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	4.404,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	2.569,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	367,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	367,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	1.101,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	734,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	73,4000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	73,4000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	550,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	220,2000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	367,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	734,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	146,8000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	73,4000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	129,7088	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	129,9180	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	25,6900	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	220,2000	-	-	
III			MÓDULO 2			39,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1			MOBILIZAÇÃO						-
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	39,0000		-	-
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	39,0000		-	-
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	39,0000		-	-
1.2			TRANSPORTE LOCAL						-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	17.977,4400		-	-
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	499,2000		-	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	2.991,3000		-	-
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	56,1600		-	-
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	134,9400		-	-
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	5,4600		-	-
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	5,4600		-	-
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	39,0000		-	-
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	312,0000		-	-
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	312,0000		-	-
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	70,5900		-	-
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	39,0000		-	-
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	78,0000		-	-
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	39,0000		-	-
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	31,5900		-	-
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	34,7100		-	-
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	3,1200		-	-
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	78,0000		-	-
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	39,0000		-	-
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	39,0000		-	-
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	39,0000		-	-
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	19,8900		-	-
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	19,5000		-	-
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						-
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	31,5900		-	-
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	22,2300		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	3,1200	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	39,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	39,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	14,8200	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	19,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	10,9200	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	14,8200	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	24,9600	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	17,5500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	2,3400	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	39,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	14,4300	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	234,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	140,4000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	23,4000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	78,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	78,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	113,1000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	468,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	273,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	39,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	39,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	117,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	78,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	7,8000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	7,8000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	58,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	23,4000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	39,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	78,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO			
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	15,6000	-	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	7,8000	-	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO							
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	122,4600	-	-	-	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	257,0100	-	-	-	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	12,0900	-	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	39,0000	-	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	39,0000	-	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	351,0000	-	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	351,0000	-	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	12.480,0000	-	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	22,2300	-	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	35,8800	-	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	19,5000	-	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	39,0000	-	-	-	
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - RIO CLARO									-	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL									-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000	-	-	-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000	-	-	-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000	-	-	-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000	-	-	-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	11,0000	11,0000	-	-	-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000	-	-	-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	-	
2	CANTEIROS DE APOIO									-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	8,0000	8,0000	-	-	-	
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	2,0000	2,0000	-	-	-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMÊS	8,0000	8,0000	-	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	668,0000	668,0000		-	-
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									
II	MÓDULO 1					601,0000			-
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						-
1.1			MOBILIZAÇÃO						-
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	601,0000		-	-
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	601,0000		-	-
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	601,0000		-	-
1.2			TRANSPORTE LOCAL						-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	111.485,5000		-	-
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	32.472,0300		-	-
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	865,4400		-	-
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	2.079,4600		-	-
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	84,1400		-	-
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	84,1400		-	-
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	601,0000		-	-
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	4.808,0000		-	-
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	4.808,0000		-	-
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	1.087,8100		-	-
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	601,0000		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	1.202,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	601,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	486,8100	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	534,8900	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	48,0800	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	1.202,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	601,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	601,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	601,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	306,5100	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	300,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	486,8100	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	342,5700	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	48,0800	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	601,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	601,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	601,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	601,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	228,3800	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	300,5000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	168,2800	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	228,3800	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO		-				
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	384,6400	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	270,4500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	36,0600	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	601,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	222,3700	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	601,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	601,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)		-				
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	3.606,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	2.163,6000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	360,6000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.202,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	1.202,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	1.742,9000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)		-				
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	7.212,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	4.207,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	601,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	601,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	1.803,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.202,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	120,2000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	120,2000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	901,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	360,6000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	601,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	1.202,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	240,4000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	120,2000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS					-	
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	212,4114	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	212,7540	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	42,0700	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	360,6000	-	-	
III	MÓDULO 2					67,0000		-	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					-	
1.1			MOBILIZAÇÃO					-	
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	67,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	67,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	67,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL					-	
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	30.884,3200	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	857,6000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	5.138,9000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR		-				
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	96,4800	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	231,8200	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	9,3800	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	9,3800	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	67,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	536,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	536,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	121,2700	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	67,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	134,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	67,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	0,8100	54,2700	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	59,6300	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,0800	5,3600	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	134,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	67,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	67,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	67,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	0,5100	34,1700	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	33,5000	-	-	-
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	54,2700	-	-	-
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	38,1900	-	-	-
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	5,3600	-	-	-
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	67,0000	-	-	-
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	67,0000	-	-	-
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	67,0000	-	-	-
4.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	67,0000	-	-	-
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	25,4600	-	-	-
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	33,5000	-	-	-
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	18,7600	-	-	-
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	25,4600	-	-	-
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	42,8800	-	-	-
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	30,1500	-	-	-
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	4,0200	-	-	-
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	67,0000	-	-	-
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	24,7900	-	-	-
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	67,0000	-	-	-
5.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	67,0000	-	-	-
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	402,0000	-	-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	241,2000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	40,2000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	134,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	134,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	194,3000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	804,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	469,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	67,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	67,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	201,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	134,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	13,4000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	13,4000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	100,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	40,2000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	67,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	134,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	26,8000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	13,4000	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	210,3800	-	-	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	441,5300	-	-	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	20,7700	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	67,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	67,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	603,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	603,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	21.440,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	38,1900	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	61,6400	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	33,5000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	67,0000	-	-	
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MIGUEL PEREIRA									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	10,0000	10,0000	-	-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	10,0000	10,0000	-	-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	10,0000	10,0000	-	-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	10,0000	10,0000	-	-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	10,0000	10,0000	-	-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000	-	-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	
2	CANTEIROS DE APOIO								-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO			
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)	
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	8,0000	8,0000	-	-	-	
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	6,0000	6,0000	-	-	-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,	UNXMÊS	8,0000	8,0000	-	-	-	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	459,0000	459,0000	-	-	-	
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS										
II	MÓDULO 1					413,0000				-
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL									-
1.1	MOBILIZAÇÃO									-
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	413,0000	-	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	413,0000	-	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	413,0000	-	-	-	
1.2	TRANSPORTE LOCAL					-				-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	76.611,5000	-	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-	-	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	22.314,3900	-	-	-	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR									-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	594,7200	-	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	1.428,9800	-	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	57,8200	-	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	57,8200	-	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	413,0000	-	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	3.304,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	3.304,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	747,5300	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	413,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	826,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	413,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	334,5300	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	367,5700	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	33,0400	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	826,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	413,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	413,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	413,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	210,6300	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	206,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	334,5300	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	235,4100	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	33,0400	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	413,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	413,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	413,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	413,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	156,9400	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	206,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	115,6400	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	156,9400	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	264,3200	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	185,8500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	24,7800	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	413,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	152,8100	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	413,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	413,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	2.478,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	1.486,8000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	247,8000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	826,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	826,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	1.197,7000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	4.956,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	2.891,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	413,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	413,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	1.239,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	826,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	82,6000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	82,6000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	619,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	247,8000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	413,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	826,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	165,2000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	82,6000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS					-	
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	145,9666	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	146,2020	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	28,9100	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	247,8000	-	-	
III	MÓDULO 2					46,0000		-	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					-	
1.1			MOBILIZAÇÃO					-	
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	46,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	46,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	46,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL					-	
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	21.204,1600	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	588,8000	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	3.528,2000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					-	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	66,2400	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	159,1600	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	6,4400	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	6,4400	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	46,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	368,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	368,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	83,2600	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	46,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	92,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	46,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					-	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,8100	37,2600	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	40,9400	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	3,6800	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	92,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	46,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	46,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	46,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	23,4600	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	23,0000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	37,2600	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	26,2200	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	3,6800	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	46,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	46,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	46,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	46,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	17,4800	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	23,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	12,8800	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	17,4800	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	29,4400	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	20,7000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	2,7600	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	46,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	17,0200	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	46,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	46,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	276,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	165,6000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	27,6000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	92,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	92,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	133,4000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	552,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	322,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	46,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	46,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	138,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	92,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	9,2000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	9,2000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	69,0000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	27,6000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	46,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	92,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	18,4000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	9,2000	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	144,4400	-	-	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	303,1400	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	14,2600	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	46,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	46,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	414,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	414,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	14.720,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	26,2200	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	42,3200	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	23,0000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	46,0000	-	-	
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - VASSOURAS									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000	-	-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2			CANTEIROS DE APOIO						-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	-	-		-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	-	-		-	-
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,	UNXMÊS	-	-		-	-
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	207,0000	207,0000		-	-
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									
II	MÓDULO 1					186,0000			-
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						-
1.1			MOBILIZAÇÃO						-
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	186,0000		-	-
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	186,0000		-	-
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	186,0000		-	-
1.2			TRANSPORTE LOCAL						-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	34.503,0000		-	-
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-		-	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	10.049,5800		-	-
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	267,8400		-	-
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	643,5600		-	-
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	26,0400		-	-
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	26,0400		-	-

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	186,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.488,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.488,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	336,6600	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	186,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	372,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	186,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	0,8100	150,6600	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	165,5400	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	14,8800	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	372,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	186,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	186,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	186,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	94,8600	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	93,0000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	150,6600	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	106,0200	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	14,8800	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	186,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	186,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	186,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	186,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	70,6800	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	93,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	52,0800	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	70,6800	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	119,0400	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	83,7000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	11,1600	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	186,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	68,8200	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	186,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	186,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	1.116,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	669,6000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	111,6000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	372,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	372,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	539,4000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	2.232,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	1.302,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	186,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	186,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	558,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	372,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	37,2000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	37,2000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	279,0000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	111,6000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	186,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	372,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	74,4000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	37,2000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS					-	
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	65,7380	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	65,8440	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	13,0200	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	111,6000	-	-	
III	MÓDULO 2				-	21,0000		-	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL		-			-	
1.1			MOBILIZAÇÃO		-			-	
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	21,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	21,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	21,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL		-			-	
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	9.680,1600	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	268,8000	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	1.610,7000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR		-			-	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	30,2400	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	72,6600	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	2,9400	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	2,9400	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	21,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	168,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	168,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	38,0100	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	21,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	42,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	21,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					-	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	0,8100	17,0100	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	18,6900	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,0800	1,6800	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	42,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	21,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	21,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	21,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	10,7100	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	10,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	17,0100	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	11,9700	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	1,6800	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	21,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	21,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	7,9800	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	10,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	5,8800	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	7,9800	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	13,4400	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	9,4500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	1,2600	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	21,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	7,7700	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	126,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	75,6000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	12,6000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	42,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	42,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	60,9000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	252,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	147,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	21,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	21,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	63,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	42,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	4,2000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	4,2000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	31,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	12,6000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	21,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	42,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	8,4000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	4,2000	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO		-				
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	65,9400	-	-	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	138,3900	-	-	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	6,5100	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	21,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	21,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	189,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	189,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	6.720,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	11,9700	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	19,3200	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	10,5000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	21,0000	-	-	
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PARATY									-
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								-
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO			
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000	-	-	-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	-	
2			CANTEIROS DE APOIO						-	
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	-	-	-	-	-	
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	-	-	-	-	-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,	UNXMÊS	-	-	-	-	-	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	60,0000	60,0000	-	-	-	
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS										
II	MÓDULO 1					54,0000				-
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL									-
1.1	MOBILIZAÇÃO									-
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	54,0000	-	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	54,0000	-	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	54,0000	-	-	-	
1.2	TRANSPORTE LOCAL									-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	185,5000	10.017,0000	-	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-	-	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54,0300	2.917,6200	-	-	-	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR									-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	77,7600	-	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	186,8400	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	7,5600	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	7,5600	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	54,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	432,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	432,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	97,7400	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	54,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	108,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	54,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	0,8100	43,7400	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	48,0600	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	4,3200	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	108,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	54,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	54,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	54,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	27,5400	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	27,0000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	43,7400	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	30,7800	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	4,3200	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	54,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	54,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	54,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	54,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	20,5200	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	27,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	15,1200	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	20,5200	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	34,5600	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	24,3000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	3,2400	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	54,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	19,9800	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	54,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	54,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	324,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	194,4000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	32,4000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	108,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	108,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	156,6000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	648,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	378,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	54,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	54,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	162,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	108,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	10,8000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	10,8000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	81,0000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	32,4000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	54,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	108,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	21,6000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	10,8000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	19,0852	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	19,1160	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	3,7800	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	32,4000	-	-	
III	MÓDULO 2					6,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	6,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	6,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UN	1,0000	6,0000	-	-	
1.2			TRANSPORTE LOCAL				-	-	
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	460,9600	2.765,7600	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	76,8000	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,7000	460,2000	-	-	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR				-	-	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	8,6400	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	20,7600	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	0,8400	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	0,8400	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	6,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	48,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	48,0000	-	-	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	10,8600	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	6,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	12,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	6,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO				-	-	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	0,8100	4,8600	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	5,3400	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	0,0800	0,4800	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	12,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	6,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	6,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	6,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	0,5100	3,0600	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	3,0000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO				-	-	
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	4,8600	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	3,4200	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	0,4800	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	6,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	6,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	6,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	6,0000	-	-	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	2,2800	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	3,0000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	1,6800	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	2,2800	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	3,8400	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	2,7000	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	0,3600	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	6,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	2,2200	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	6,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	6,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	36,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	21,6000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	3,6000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	17,4000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	72,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	42,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	6,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	6,0000	-	-	
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	18,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	12,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	1,2000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	1,2000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	9,0000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	3,6000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	6,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	12,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	2,4000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	1,2000	-	-	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO					-	
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	3,1400	18,8400	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	39,5400	-	-	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	1,8600	-	-	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	6,0000	-	-	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	6,0000	-	-	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	54,0000	-	-	
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	54,0000	-	-	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	1.920,0000	-	-	
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	3,4200	-	-	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	5,5200	-	-	
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	3,0000	-	-	
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	6,0000	-	-	
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ANGRA DOS REIS									-
I SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									-
1 CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL									-
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	5,0000	5,0000	-	-	
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000	6,0000	-	-	
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	
2 CANTEIROS DE APOIO									-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	2,0000	2,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,	UNXMÊS	2,0000	2,0000	-	-	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	207,0000	207,0000	-	-	
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									-
II	MÓDULO 3					207,0000			-
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL								-
1.1	MOBILIZAÇÃO								-
1.1.1	AGEVAP	TPT-007	TRANSPORTE MARÍTIMO DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M3	UNID	1,0000	207,0000	-	-	
1.1.2	AGEVAP	TPT-008	TRANSPORTE MARÍTIMO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M3	UNID	1,0000	207,0000	-	-	
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 e M3	UN	1,0000	207,0000	-	-	
1.2	TRANSPORTE LOCAL								-
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	1.360,3600	281.594,5200	-	-	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	-	-	-	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	49,5000	10.246,5000	-	-	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR								-
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	298,0800	-	-	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	716,2200	-	-	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	28,9800	-	-	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	28,9800	-	-	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	207,0000	-	-	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.656,0000	-	-	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1.656,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,8100	374,6700	-	-	
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	207,0000	-	-	
2.10	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	414,0000	-	-	
2.11	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	207,0000	-	-	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	0,8100	167,6700	-	-	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	184,2300	-	-	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	16,5600	-	-	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	414,0000	-	-	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	207,0000	-	-	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	207,0000	-	-	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	207,0000	-	-	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	105,5700	-	-	
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	103,5000	-	-	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	167,6700	-	-	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,5700	117,9900	-	-	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	16,5600	-	-	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,0000	207,0000	-	-	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	207,0000	-	-	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	207,0000	-	-	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	207,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3800	78,6600	-	-	
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	103,5000	-	-	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	57,9600	-	-	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	78,6600	-	-	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					-	
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	132,4800	-	-	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	93,1500	-	-	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	12,4200	-	-	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	207,0000	-	-	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	76,5900	-	-	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	207,0000	-	-	
5.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	207,0000	-	-	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	6,0000	1.242,0000	-	-	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	745,2000	-	-	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	124,2000	-	-	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	414,0000	-	-	
6.5	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	414,0000	-	-	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	600,3000	-	-	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					-	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	2.484,0000	-	-	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7,0000	1.449,0000	-	-	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	207,0000	-	-	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	207,0000	-	-	

Fonte: SINAPI/RJ
 Database: nov/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1, 2 E 3

BDI %

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	621,0000	-	-	
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	414,0000	-	-	
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	41,4000	-	-	
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	41,4000	-	-	
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,5000	310,5000	-	-	
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	124,2000	-	-	
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	207,0000	-	-	
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	414,0000	-	-	
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	82,8000	-	-	
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,2000	41,4000	-	-	
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	73,1600	-	-	
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	73,2780	-	-	
8.3	SINAPI-I	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	14,4900	-	-	
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	124,2000	-	-	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento
convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXXX** que será regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –
Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXX**
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

- contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, bem como para a consecução do objeto contratual.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não compartilhá-los com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: